



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Dados do Processo

Número do Processo 6971/2024	Assunto CONTRATOS	Data de Criação 11/04/2024 11:07:39	Status TRAMITANDO - ENCAMINHAR	Fase ENCAMINHAR
--	-----------------------------	---	---	---------------------------

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO e SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS (SIABI)

Sigiloso Não	Prazo Não	Data do Prazo
------------------------	---------------------	----------------------

Setor Responsável

Diretoria Geral

Mat. Cadastrador

263848

Cadastrador

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS

Observação

APÓS TRATATIVAS JUNTO À ESCOLA SUPERIOR DO MPMA E EMPRESA PROPONENTE, SEGUE DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA (EM ANEXO).

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula 263848	CPF 10721304320	Nome MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS	Telefone 3235-1830 / 8126-9554 98112
Email mribeiro@mpma.mp.br		Orgão PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Setor Coordenadoria de Documentação e Biblioteca
Estado MARANHÃO	Município SÃO LUÍS		

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS	3235-1830 / 8126-9554 98112	mribeiro@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	263848

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3302356	23/05/2024 15:29:53	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA					
2	3302355	23/05/2024 15:29:53	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_PNCP_CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_PNCP_CONTRATO					
3	3302354	23/05/2024 15:29:53	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO					
4	3302353	23/05/2024 15:29:53	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_CONTRATOSGOV	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_CONTRATOSGOV					
5	3302352	23/05/2024 15:29:53	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA DE GESTOR E FISCAL	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PORTARIA DE GESTOR E FISCAL					
6	3302351	23/05/2024 15:29:53	ANEXO - PROCESSO	CT_32_2024_ASSINADO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : CT_32_2024_ASSINADO					

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	8130093	16/05/2024 15:20:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS					
8	8130079	16/05/2024 15:16:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RÔMOLLO DE SÁ MALTA
ORIGEM: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RÔMOLLO DE SÁ MALTA Observação de Movimentação: COM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA. ATENCIOSAMENTE,					
9	8130079	16/05/2024 15:16:37	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DFD - SIABI	RÔMOLLO DE SÁ MALTA
Anexo : DFD - SIABI					
10	8129926	16/05/2024 14:57:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: À PEDIDO PARA A JUNTADA DA DFD					
11	8127044	16/05/2024 08:46:52	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR CLÁUDIO RICARDO PARA AS PROVIDÊNCIAS CONFORME DESPACHO DO DIRETOR GERAL.					
12	8126708	15/05/2024 22:42:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	8126708	15/05/2024 22:42:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 33382024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 33382024					
14	8126708	15/05/2024 22:42:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 69712024 - WJ SERVICOS - CDB.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 69712024 - WJ SERVICOS - CDB.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
15	8126705	15/05/2024 22:42:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
16	8121035	14/05/2024 14:46:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
17	8120856	14/05/2024 14:19:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
18	8120856	14/05/2024 14:19:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 32722024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 32722024					

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	8120143	14/05/2024 12:51:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	8120143	14/05/2024 12:51:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 20872024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 20872024					
21	8119172	14/05/2024 11:22:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RÔMOLLO DE SÁ MALTA
ORIGEM: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: RÔMOLLO DE SÁ MALTA Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE. CORDIALMENTE,					
22	8119172	14/05/2024 11:22:00	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DECLARACAO DE EXCLUSIVIDADE - ATUALIZADA	RÔMOLLO DE SÁ MALTA
Anexo : DECLARACAO DE EXCLUSIVIDADE - ATUALIZADA					
23	8119172	14/05/2024 11:22:00	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	REGULARIDADE DA PROPONENTE - ATUALIZADA	RÔMOLLO DE SÁ MALTA
Anexo : REGULARIDADE DA PROPONENTE - ATUALIZADA					
24	8108194	10/05/2024 13:56:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
ORIGEM: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca --> DESTINO: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca Responsável pela Movimentação: MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	8100432	08/05/2024 13:07:39	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	8100432	08/05/2024 13:07:39	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 19262024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 19262024					
27	8098898	08/05/2024 10:47:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
28	8098898	08/05/2024 10:47:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 1852024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1852024					
29	8098102	08/05/2024 09:16:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
30	8080595	02/05/2024 15:24:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TIAGO SERRA COELHO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: TIAGO SERRA COELHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	8080595	02/05/2024 15:24:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 18422024	TIAGO SERRA COELHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 18422024					
32	8080314	02/05/2024 14:34:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS À SEAF COM A MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA, NOS TERMOS DO DESPACHO-SAF - 18132024.					
33	8080314	02/05/2024 14:34:52	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA					
34	8077479	02/05/2024 09:49:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA PROVIDENCIAS, CONFORME DESPACHO SEAF 1813/2024.					
35	8077424	02/05/2024 09:37:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TIAGO SERRA COELHO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TIAGO SERRA COELHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
36	8077424	02/05/2024 09:37:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 18132024	TIAGO SERRA COELHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 18132024					

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	8075736	30/04/2024 14:38:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
ORIGEM: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS Observação de Movimentação: CONFORME PRÉVIO CONTATO, POR NÃO SE TRATAR DE DESPESA DE NATUREZA CONTINUADA E CONSIDERANDO O PERÍODO DE TEMPO PARA ADEQUADO EXAME E TRAMITAÇÃO INTERNA, SUGERE-SE QUE O INÍCIO DA VIGÊNCIA SE DÊ SOMENTE A PARTIR DAS ASSINATURAS DO RESPECTIVO CONTRATO. ATENCIOSAMENTE,					
38	8072382	30/04/2024 09:42:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: A PEDIDO, PARA MANIFESTAÇÃO					
39	8070795	29/04/2024 14:42:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
40	8070795	29/04/2024 14:42:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 5222024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 5222024					
41	3269239	29/04/2024 13:37:40	ANEXO - PROCESSO	SICAF ATUALIZADO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
Anexo : SICAF ATUALIZADO					
42	8051503	23/04/2024 12:19:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	8031932	18/04/2024 10:23:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RÔMOLLO DE SÁ MALTA
ORIGEM: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: RÔMOLLO DE SÁ MALTA Observação de Movimentação: SEGUEM OS AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO. DE ORDEM, INFORMO QUE NÃO HÁ SUGESTÕES À MINUTA CONTRATUAL. ATENCIOSAMENTE,					
44	8027265	17/04/2024 10:37:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	8027265	17/04/2024 10:37:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INEXIGIBILIDADE-CPL - 222024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : INEXIGIBILIDADE-CPL - 222024					
46	3251592	16/04/2024 15:29:58	ANEXO - PROCESSO	MINUTA DO CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : MINUTA DO CONTRATO					
47	8024236	16/04/2024 15:29:06	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: MINUTA CONTRATO_XX_2024_WJ SERVICOS DE INFORMATICA LTDA_PA_6971_2024.PDF. DESCRIÇÃO : MINUTA DO CONTRATO). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO :					
48	8024195	16/04/2024 15:21:14	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: MINUTA CONTRATO_XX_2024_WJ SERVICOS DE INFORMATICA LTDA_PA_6971_2024.PDF. DESCRIÇÃO : MINUTA DO CONTRATO). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO :					

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	8023621	16/04/2024 13:53:57	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: MINUTA CONTRATO_XX_2024_WJ SERVICOS DE INFORMATICA LTDA_PA_6971_2024.PDF. DESCRIÇÃO : MINUTA DO CONTRATO). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : CORREÇÃO DO PREÂMBULO DA MINUTA CONTRATUAL					
50	8023291	16/04/2024 13:13:15	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: MINUTA CONTRATO_XX_2024_WJ SERVICOS DE INFORMATICA LTDA_PA_6971_2024.PDF. DESCRIÇÃO : MINUTA DO CONTRATO). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : CORREÇÃO DO ANO DA MINUTA DO CONTRATO					
51	8022289	16/04/2024 11:45:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS					
52	8021918	16/04/2024 11:05:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
53	8021918	16/04/2024 11:05:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 11892024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 11892024					
54	8018874	15/04/2024 14:17:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	8018572	15/04/2024 13:42:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	8018572	15/04/2024 13:42:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 15012024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 15012024					
57	8018388	15/04/2024 13:18:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
58	8018388	15/04/2024 13:18:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 24602024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 24602024					
59	8016745	15/04/2024 10:39:22	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
60	8016744	15/04/2024 10:39:20	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISICÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	3244515	11/04/2024 11:07:40	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- PARA O SIABI 2024	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- PARA O SIABI 2024					
62	3244514	11/04/2024 11:07:40	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DA DEMANDA (SIABI 2024)	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Anexo : DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DA DEMANDA (SIABI 2024)					
63	3244513	11/04/2024 11:07:40	ANEXO - PROCESSO	DECLARACAO_MP_MA_MENOR	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Anexo : DECLARACAO_MP_MA_MENOR					
64	3244512	11/04/2024 11:07:40	ANEXO - PROCESSO	DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_PARENTESCO	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Anexo : DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_PARENTESCO					
65	3244511	11/04/2024 11:07:40	ANEXO - PROCESSO	DECLARACAO_EXCLUSIVIDADE_SIABI	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Anexo : DECLARACAO_EXCLUSIVIDADE_SIABI					
66	3244510	11/04/2024 11:07:40	ANEXO - PROCESSO	AVALIACAO DE MERCADO (SIABI)	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Anexo : AVALIACAO DE MERCADO (SIABI)					

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	3244509	11/04/2024 11:07:40	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTACAO DA PROPONENTE	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Anexo : DOCUMENTACAO DA PROPONENTE					
68	3244508	11/04/2024 11:07:39	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA SIABI	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Anexo : PROPOSTA SIABI					
69	3244507	11/04/2024 11:07:39	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERENCIA (EDITAVEL) - SIABI 2024	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Anexo : TERMO DE REFERENCIA (EDITAVEL) - SIABI 2024					
70	3244506	11/04/2024 11:07:39	ANEXO - PROCESSO	TR E CHECK LIST - ASSINADO- SIABI 2024	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Anexo : TR E CHECK LIST - ASSINADO- SIABI 2024					
71	3244505	11/04/2024 11:07:39	ANEXO - PROCESSO	MEMORANDO CDB (ASSINADO)	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Anexo : MEMORANDO CDB (ASSINADO)					
72	0	11/04/2024 11:07:39	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISICÃO	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISICÃO					

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
16/05/2024 15:20:47	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	16/05/2024 15:21:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/05/2024 15:16:37	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	RÔMOLLO DE SÁ MALTA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	16/05/2024 15:20:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

DFD - SIABI

16/05/2024 14:57:11	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	RÔMOLLO DE SÁ MALTA	16/05/2024 15:15:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/05/2024 08:46:52	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	16/05/2024 09:14:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/05/2024 22:42:29	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	16/05/2024 08:44:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 33382024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

15/05/2024 22:42:27	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/05/2024 14:46:51	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	15/05/2024 16:33:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/05/2024 14:19:48	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	14/05/2024 14:41:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 32722024

14/05/2024 12:51:43	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	14/05/2024 14:14:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 20872024

14/05/2024 11:22:00	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	RÔMOLLO DE SÁ MALTA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	14/05/2024 11:32:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

DECLARACAO DE EXCLUSIVIDADE - ATUALIZADA

REGULARIDADE DA PROPONENTE - ATUALIZADA

10/05/2024 13:56:10	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS	10/05/2024 13:56:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
08/05/2024 13:07:39	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS	09/05/2024 09:19:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 19262024

08/05/2024 10:47:37	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	08/05/2024 10:51:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1852024

08/05/2024 09:16:17	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	08/05/2024 09:17:43	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/05/2024 15:24:27	Secretaria Administrativo-Financeira	TIAGO SERRA COELHO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	03/05/2024 08:30:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 18422024

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
02/05/2024 14:34:52	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	02/05/2024 14:38:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA

02/05/2024 09:49:22	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	02/05/2024 09:50:11	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/05/2024 09:37:11	Secretaria Administrativo-Financeira	TIAGO SERRA COELHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	02/05/2024 09:48:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 18132024

30/04/2024 14:38:38	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	30/04/2024 14:42:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/04/2024 09:42:28	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS	30/04/2024 14:30:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/04/2024 14:42:14	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	30/04/2024 07:25:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 5222024

23/04/2024 12:19:33	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	29/04/2024 13:36:32	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/04/2024 10:23:45	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	RÔMOLLO DE SÁ MALTA	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	18/04/2024 19:43:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/04/2024 10:37:56	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	RÔMOLLO DE SÁ MALTA	18/04/2024 10:22:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 222024

16/04/2024 15:29:06	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	16/04/2024 15:29:07	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
16/04/2024 15:21:14	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	16/04/2024 15:21:15	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
16/04/2024 13:53:57	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	16/04/2024 13:53:58	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
16/04/2024 13:13:15	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	16/04/2024 13:13:17	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
16/04/2024 11:45:47	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	16/04/2024 11:46:09	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/04/2024 11:05:52	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	16/04/2024 11:45:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 11892024

15/04/2024 14:17:41	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	16/04/2024 10:53:34	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/04/2024 13:42:55	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	15/04/2024 14:15:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 15012024

15/04/2024 13:18:47	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	15/04/2024 13:22:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 24602024

15/04/2024 10:39:22	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	15/04/2024 10:39:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
15/04/2024 10:39:20	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	15/04/2024 10:39:20	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DECLARACAO DE EXCLUSIVIDADE - ATUALIZADA	DECLARACAO DE EXCLUSIVIDADE - ATUALIZADA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD - SIABI	DFD - SIABI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA	MINUTA CONTRATO_XX_2024_WJ SERVICOS DE INFORMATICA LTDA PA 6971 2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : REGULARIDADE DA PROPONENTE - ATUALIZADA	REGULARIDADE DA PROPONENTE - ATUALIZADA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVALIACAO DE MERCADO (SIABI)	AVALIACAO DE MERCADO (COMPARATIVO - SIABI - 2024).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CT_32_2024_ASSINADO	CT_32_2024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_PARENTESCO	DECLARACAO_MP_MA_-DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_PARENTESCO_---_02-04-2024 assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARACAO_EXCLUSIVIDADE_SIABI	DECLARACAO_EXCLUSIVIDADE_SIABI_ASSESPROCE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARACAO_MP_MA_MENOR	DECLARACAO_MP_MA_-DECLARACAO_DE_MENOR_---_02-04-2024 assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTACAO DA PROPONENTE	DOCUMENTACAO DA PROPONENTE (SIABI - 2024).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DA DEMANDA (SIABI 2024)	DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DA DEMANDA (SIABI 2024).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- PARA O SIABI 2024	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR- PARA O SIABI 2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_CONTRATOSGOV	EXTRATO_CONTRATOSGOV.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO	EXTRATO_PNCP_CONTRATACAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_PNCP_CONTRATO	EXTRATO_PNCP_CONTRATO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA	EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMORANDO CDB (ASSINADO)	MEMO-CDB432024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA DO CONTRATO	MINUTA CONTRATO_XX_2024_WJ SERVICOS DE INFORMATICA LTDA PA 6971_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL	PORTARIA DE GESTOR E FISCAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA SIABI	SIABI-Proposta_-suporte-tecnico-_MP_MA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF ATUALIZADO	SICAF SIABI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERENCIA (EDITAVEL) - SIABI 2024	TERMO DE REFERENCIA - SIABI - 2024.doc	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TR E CHECK LIST - ASSINADO- SIABI 2024	TERMO DE REFERENCIA E CHECK LIST - SIABI - 2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	15/05/2024 16:34:22	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	15/05/2024 16:34:22	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	14/05/2024 14:15:20	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	14/05/2024 12:42:03	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	08/05/2024 11:02:29	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	08/05/2024 10:43:35	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	02/05/2024 14:45:17	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	02/05/2024 08:44:29	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	29/04/2024 14:18:28	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	16/04/2024 15:33:24	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	INEXIGIBILIDADE	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	16/04/2024 10:54:58	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	15/04/2024 13:30:40	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	15/04/2024 11:57:37	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 23/05/2024 - 23/05/2024

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 23/05/2024 15:00:45

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e5c2454c-8931-4aae-a3db-8889fb2ce726

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	IN322024	78527732300	23/05/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

EXTRATO_PNCP_CONTRATO

[Home](#) > [Contratos](#)[Entrar](#)

Última atualização 23/05/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO **Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6971/2024 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 23/05/2024 **Data de assinatura:** 23/05/2024 **Vigência:** de 23/05/2024 a 22/05/2025**Id contrato PNCP:** 06354468000160-2-000205/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05483912000185-1-000008/2024](#)**Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS – SIABI.

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.983,56

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA **CNPJ/CPF:** 05.116.014/0001-99 **Tipo:** Pessoa jurídica[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	23/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 533/2024

Última atualização 16/05/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000008/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.983,56

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 11.983,56

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic) Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)	1	R\$ 11.983,56	R\$ 11.983,56	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

EXTRATO_CONTRATOSGOV

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **32/2024**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 05.116.014/0001-99

Nome: W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Endereço: R DOUTOR OTAVIO MAIA, 2486 - LAGOA NOVA - NATAL/RN

Telefone: (84) 9112-6052

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 6971/2024	Código de Identificação 2024NE001572	Tipo Contrato Serviço
Regime de Execução Preço Global	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento À Vista
Data Assinatura 23/05/2024	Data Publicação 23/05/2024	Multa Advertencia, Declaração de Inidoneidade, Multa Contratual, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
Início Vigência 23/05/2024	Final Vigência 22/05/2025	Procedimento Inexigibilidade - 22/2024
Unidade COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO DE BIBLIOTECA - CDB		Departamento Seção de Serviços - CDB
Gestor do Contrato MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS		Gestor do Contrato Suplente
Elaboração		

Valor Contrato Acumulado

11.983,56

Saldo Contrato Acumulado

11.983,56

Valor Contrato Atualizado

11.983,56

Saldo Contrato Atualizado

11.983,56

Extrato do Contrato

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA GUEDES	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 98836-5322
ROSICLEA PEREIRA RODRIGUES	Fiscal	Fiscal Administrativo Suplente	(98) 3219-1657
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA	Sócio(a)		(84) 3091-2105
WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA	Sócio(a)		(84) 3236-2196

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		23/05/2024	22/05/2025	11.983,56
TOTAIS				11.983,56

ITENS

Código	Item	Vlr. Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
595	Prestação de Serviços de Suporte Técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI.	0,00	11.983,56	0,00
TOTAIS		0,00	11.983,56	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
Prestação de Serviços de Suporte Técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI.	Único	1	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			1,00	0,00	1,00

DESEMBOLSO POR PERÍODO

Período	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1 23/05/2024 - 22/05/2025	11.983,56	11.983,56	0,00
TOTAIS		11.983,56	0,00

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	23/05/2024	Inclusão contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Contrato incluído



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

PORTARIA DE GESTOR E FISCAL



PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 392024

Código de validação: DB2A95A51E

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº. 4807/2014 – GPGJ, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, fiscais do **Contrato nº 32/2024**, constante da **tabela 2**, firmada com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, objetivando a prestação de serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI, mediante inexibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21 e Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, em face do que constante do Processo Administrativo nº 6971/2024, que integram o Contrato.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS	263848	GESTORA
MARIA ALAIDE NATALI	1070056	FISCAL REQUISITANTE
CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA GUEDES	1069590	FISCAL ADMINISTRATIVO
ROSICLEA PEREIRA RODRIGUES	1070195	SUPLENTE

Tabela 2

N. CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
32/2024	WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	05.116.014/0001-99

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **16 de Maio de 2024 às 12:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-392024, Código de Validação: DB2A95A51E.**



Diretoria Geral

relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital de licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **16 de Maio de 2024 às 12:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-392024, Código de Validação: DB2A95A51E.**



Diretoria Geral

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (OSCIPI's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 16 de Maio de 2024 às 12:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-392024, **Código de Validação:** DB2A95A51E.



Diretoria Geral

*eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.*

São Luís, data da assinatura digital.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente em 16/05/2024 às 12:32 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

CT_32_2024_ASSINADO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N° 32/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS - SIABI, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1075462, e a empresa **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 05.116.014/0001-99, estabelecida à Rua Doutor Otávio Maia, n° 2486, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP. 59.077-060, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, a Sra. JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA, inscrita no CPF n° 657.xxx.xxx-72 e no RG n°. 1.xxx.xxx, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 6971/2024**, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022 - GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI**, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada, constantes do Processo Administrativo n° 6971/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da última assinatura do presente Termo Contratual, com eficácia a partir da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Plano Interno: CAMPE

Natureza da despesa: 33.90.40.10 Suporte de Usuário de TIC

Nota de Empenho n° 2024NE001572, datada de 15/05/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 11.983,56** (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), ocorrendo a despesa a cargo da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta futura contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	Custo unitário mensal	Período de vigência contratual	Forma de pagamento
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS - SIABI (para as 4 (quatro) estações de trabalho instaladas)	R\$ 998,63	12 (doze) MESES	PARCELA ÚNICA
VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 11.983,56		

3. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente e da respectiva comprovação de regularidade fiscal e tributária, através de ordem bancária, para crédito em Banco do Brasil S/A, agência nº 0022-1. conta-corrente nº 34974-7, indicado pelo contratado.
4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - Durante a vigência contratual, os serviços de suporte técnico deverão ser realizados em:
 - 1.1 - a) Em 3 (três) licenças do SIABI instaladas nos 3 (três) equipamentos informacionais (CPU's - estações de trabalho) disponíveis na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, no horário de 8 horas às 15 horas.
 - b) Em 1 (uma) licença do SIABI instalada em 1 equipamento informacional (CPU - estação de trabalho) disponível na Biblioteca da ESMP-MA, no endereço: Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão. Escola Superior do MPMA. Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro, São



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Luís/MA. CEP.: 65020-910, no horário de 8 horas às 15 horas;

1.2 – Após comunicação formal da CONTRATANTE, a eventual mudança dos locais de prestação dos serviços de suporte técnico não exime a CONTRATADA do pleno cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1 – A prestação dos serviços contratados será considerada aceita somente quando atendidas as especificações e condições exigidas neste CONTRATO, após conferência pela CONTRATANTE, especialmente no que se refere à:

1.1 – Garantia da CONTRATADA de prover suporte técnico para as 4 (quatro) estações de trabalho do “*Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI*” para a plena utilização destes serviços;

1.2 – Imediata resposta pela CONTRATADA às consultas técnicas e solicitações de regularização realizadas pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB), Biblioteca da ESMP/MA e pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), além de corrigir quaisquer dificuldades de acesso e/ou utilização dos serviços de informática referidos, durante o período contratado;

2 – O **recebimento provisório** do objeto, para verificação da conformidade do suporte técnico com as características do Sistema SIABI, será realizado por servidor (es) da equipe de fiscalização do contrato com apoio de servidores da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJMA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao início da prestação dos serviços contratados;

3 – O **recebimento definitivo** do objeto será realizado mediante termo por servidor(es) da equipe de fiscalização, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação da prestação de serviços aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

4 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

5 – Sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de ser verificada a impropriedade na execução do objeto contratual, a equipe de fiscalização notificará a CONTRATADA a proceder a correção/substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis e, após a verificação, caso necessário, ainda, será concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte rejeitada da data da notificação;

6 – A prestação de suporte técnico ao Sistema SIABI deverá ser compatível com as tecnologias implantadas no parque tecnológico do Ministério Público do Estado do Maranhão, de modo que ao comunicar os dados e instruções técnicas, a CONTRATADA adote providências para garantir a operacionalidade do sistema contratado durante o período contratado, devendo comunicar previamente qualquer descontinuidade eventual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 – Cumprir fielmente a obrigação contraída durante a vigência contratual, de modo a prover suporte técnico do Sistema de Automação de Bibliotecas (SIABI), inclusive (re)configuração, (re)instalação e manutenção do respectivo banco(s) de dados para plena utilização de suas funcionalidades nas 4 (quatro) estações de trabalho presentes nos equipamentos computacionais da CONTRATANTE, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, demais condições constantes da proposta comercial apresentada e de acordo com a seguinte descrição dos serviços:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1 - Atendimento via telefone, e-mail, e internet para o esclarecimento de dúvidas à configuração do ambiente computacional da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período de 8 horas às 15 horas, durante a vigência contratual;
- 1.2 - Orientação técnica ao corpo de bibliotecários da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA e da Biblioteca da Escola Superior do MPMA sobre a implementação de informações da AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;
- 1.3 - Orientação à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) da PGJMA sobre a melhor maneira de executar um RESTORE dos BACKUPS, na eventualidade de um sinistro com risco de perda do Banco de Dados da CONTRATANTE;
- 1.4 - Habilitação do CONTRATANTE para fazer sugestões de alterações/melhorias do sistema SIABI, que podem ou não, serem adotadas na próxima versão desse software a ser liberada pela CONTRATADA;
- 1.5 - Implantação, sem quaisquer ônus, de novas versões do Sistema SIABI liberadas pela CONTRATADA nas estações de trabalho da CONTRATANTE, na linguagem DELPHI do(s) módulo(s) de CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO e/ou TERMINAL DE USUÁRIO, durante a vigência do respectivo contrato.
- 2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca-PGJ, pela Biblioteca da Escola Superior do MPMA e pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-PGJ, relativos à execução dos serviços contratados, além de acatar as exigências e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas, quanto à plena execução dos serviços em referência;
- 3 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos contratualmente previstos, com a devida comprovação;
- 5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- 6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7 - Emitir nota fiscal / fatura no valor pactuado e de acordo com as condições expressas no respectivo instrumento contratual, apresentando-a à CONTRATANTE para procedimentos de ateste e pagamento;
- 8 - Apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 9 - Comprovar sua regularidade fiscal, tributária e trabalhista (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e Certidão negativa de débitos trabalhistas) e apresentar outros documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE;
- 10 - Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 - Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme normas federais, estaduais e atos normativos internos do MPMA sobre licitações e contratos administrativos e demais normativos pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1 - Realizar a gestão do respectivo contrato e a fiscalização do desempenho da empresa contratada quanto à prestação dos serviços de suporte técnico (e manutenção) do Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI para as 04 (quatro) estações de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses;

2 - Verificar a conformidade do objeto contratual e o cumprimento das condições e dos prazos referentes à prestação desses serviços, além de outras cláusulas previstas neste CONTRATO, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações;

3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do objeto contratual;

4 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6 - Atestar os documentos fiscais pertinentes de pagamento à CONTRATADA, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços contratados;

7 - Verificar a regularidade da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA, antes de efetuar o respectivo pagamento;

8 - Providenciar o pagamento à Contratada, à vista da nota fiscal devidamente atestada por servidor(es) da Contratante, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual;

9 - Exigir o cumprimento dos padrões definidos entre as partes e obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas ou em desacordo com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Administração Superior, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

2. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

2.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2. **Multa**, na forma prevista neste CONTRATO;

2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.4.1. As sanções previstas nos subitens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas com o subitem 2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

2.4.1.1. A sanção estabelecida no subitem 2.4 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça do Maranhão, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

5. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PGJ/MA convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

termo no respectivo processo.

3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 – Indenizações e multas.

4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 – O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça designará servidores da PGJ para compor a equipe de fiscalização desta contratação, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas e, quando necessário, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.1 – O gerenciamento desta contratação ficará sob responsabilidade da equipe de fiscalização, composta por servidores lotados na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Escola Superior do MPMA: a) GESTORA: **MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS** – Analista Ministerial/Bibliotecária/Coordenadora – CDB (Mat. 263848); b) Fiscal Requisitante: **MARIA ALAIDE NATALI** – Analista Ministerial Bibliotecária – ESMP-MA (Mat. 1070056); c) Fiscal administrativo: **CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA GUEDES** – Analista Ministerial – Bibliotecária CDB (Mat. 1069590); d) Suplente: **ROSICLEA PEREIRA RODRIGUES** – Analista Ministerial – Bibliotecária CDB (Mat. 1070195);

2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021** e no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 6971/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
Diretora Administrativa



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD - SIABI

Número do Documento de Formalização da Demanda: 186/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA	26/04/2024 00:00	925129	ROMOLLO DE SA MALTA
Descrição sucinta do objeto			
Suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI			

2. Justificativa de necessidade

JUSTIFICATIVAS:

1) Com vistas ao atendimento de necessidades institucionais, esta contratação justifica-se:

- Para prover auxílio mais célere no atendimento de consultas informacionais dos Órgãos Superiores e Unidades Administrativas, Membros, servidores, assessores do MPMA e demais usuários das Bibliotecas da PGJ e da ESMP;
- Para evitar a cessação do uso desse *software* e respectiva obsolescência, tendo em vista que o referido sistema necessita de atualização e assistência técnica para se compatibilizar aos padrões modernamente adotados nos ambientes informatizados no Parquet maranhense, através de serviços e procedimentos adequados de manutenção.

2) Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição (MAPA ESTRATÉGICO MPMA 2021-2029), como instrumento de aprendizado e crescimento, com o fito de prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	1,00	12.500,00	12.500,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Equipe de fiscalização: GESTORA: MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS (Mat. 263848); FISCALIS: MARIA ALAIDE NATALI (Mat. 1070056) CONCEIÇÃO DE MARIA L. GUEDES; Suplente: ROSICLEA P. RODRIGUES (Mat. 1070195).

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS

Analista Ministerial - Coordenadora

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	JUSTIFICATIVA: DFD devolvido pela Diretoria Geral da PGJ para ajustes e adequações orçamentárias à LOA 2024.	ROMOLLO DE SA MALTA	05/03/2024 13:19
2	JUSTIFICATIVA: DFD devolvido pela Diretoria Geral da PGJ para ajustes e adequações	ROMOLLO DE SA MALTA	05/03/2024

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2024

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2024NE001572	Data Referência 15/05/2024
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 69712024	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho
Credor 05.116.014/0001-99 WJ SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 11.983,56 (Onze Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)	
Grupo Programação Financeira 110 Outras Despesas Correntes - Essencial à Justiça	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

Despesa com os serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07101	Programa Trabalho 03 091 0337 2963 023598
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça
Subação 023598 DOCUMENTAÇÃO		Fonte Recurso 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000
Natureza Despesa 33.90.40.10 Suporte de Usuário de TIC		

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro		Março
Abril	Maió	11.983,56	Junho
Julho	Agosto		Setembro
Outubro	Novembro		Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 33382024



DESPACHO-DG - 33382024
(relativo ao Processo 69712024)
Código de validação: 060BA1EC8E

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2024NE001572, referente aos serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI.

assinado eletronicamente em 15/05/2024 às 19:39 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 15/05/2024 às 22:42 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Maio de 2024 às 22:42 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-33382024, Código de validação: 060BA1EC8E.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 32722024



DESPACHO-DG - 32722024
(relativo ao Processo 69712024)
Código de validação: 4E49E4AD56

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no [MEMORANDO CDB \(ASSINADO\)](#), no qual a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca solicita autorização para a contratação da empresa **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, visando prestação de serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI, no valor total de **R\$ 11.983,56 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, conforme [MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA](#).

Ante o exposto, considerando manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF – 20872024](#):

1. **Acolho e adoto** o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo [PARECER-DGAJA – 1852024](#);
2. **Aprovo** o Termo de Referência, anexo [TR E CHECK LIST - ASSINADO- SIABI 2024](#);
3. **Autorizo a contratação** da empresa WJ SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA., nos termos do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021;
4. Encaminhe-se à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
4. Em seguida, à **Comissão Permanente de Licitação** para as providências devidas.

assinado eletronicamente em 14/05/2024 às 14:22 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 20872024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 20872024
(relativo ao Processo 69712024)
Código de validação: 545FAA68D8

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI
Interessado: Coordenadora de Documentação e Biblioteca

AO DIRETOR GERAL

Encaminhe-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação da empresa **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, conforme [MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA](#), visando prestação de serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI, no valor total de **R\$ 11.983,56 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e no Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, e nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 1852024](#).

assinado eletronicamente em 14/05/2024 às 12:54 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **14 de Maio de 2024 às 12:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-20872024, Código de validação: 545FAA68D8.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : REGULARIDADE DA PROPONENTE -
ATUALIZADA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.116.014/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WJ INFORMATICA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR OTAVIO MAIA	NÚMERO 2486	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 59.077-060	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JANEIDE@SIABI.COM.BR	TELEFONE (84) 9112-6052
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/05/2024** às **22:32:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.116.014/0001-99 DUNS®: 89*****65
Razão Social: W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: WJ INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/06/2024
Receita Municipal	Validade:	10/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/05/2024 11:26

CPF: 657.XXX.XXX-72 Nome: JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.116.014/0001-99**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:28:36 do dia 10/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GKZS100524222836

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.116.014/0001-99

Certidão n°: 14637436/2024

Expedição: 04/03/2024, às 10:04:34

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.116.014/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.116.014/0001-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:18:15 do dia 10/05/2024 , com validade até o dia 09/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4YDNZio0LL4nIhQouqjX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.116.014/0001-99
Razão Social: W J SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA
Endereço: R BAIAS DAS CANARIAS 2301 / PONTA NEGRA / NATAL / RN / 59094-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041704085397374590

Informação obtida em 23/04/2024 17:50:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3359381	Código de Validação: 629816443596	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 05.116.014/0001-99	Nome/Razão Social: W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

146.145-1 - 05.116.014/0001-99

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 11 de maio de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8688824
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **05.116.014/0001-99**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **11/05/2024** às **11:51:39** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.167.211**.

Validade até **09/06/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.116.014/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:57 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **BBEC.1FA2.E762.19CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/05/2024 às 22:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.116.014/0001-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663E.C8E8.AE03.5696 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : DECLARACAO DE EXCLUSIVIDADE -
ATUALIZADA**



DECLARAÇÃO

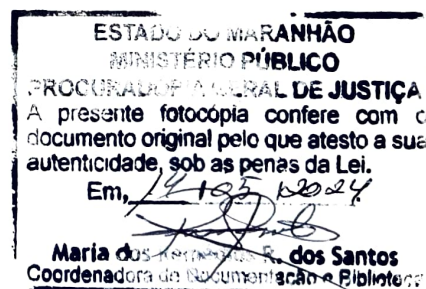
A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOFTWARE E INTERNET- REGIONAL CEARÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as **empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática**, atendendo à solicitação de sua associada, e com fundamento nas informações existentes a sua disposição, vem certificar, em atendimento ao que reza o parágrafo 1º do art. 25, da Lei 8666 de 21.06.93, que a **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, associada a esta entidade sob o número 1409/2006, com sede na Rua Doutor Otávio Maia, 2486, Lagoa Nova – Natal – RN, CEP: 59077-060, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, Inscrição Municipal 146.145-1, é a única e exclusiva detentora dos direitos autorais do Software **SIABI – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS**, registrado no **INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial** sob o número **823831159**, em 21 de fevereiro de 2007, sendo de sua **EXCLUSIVIDADE a COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO** ao **SIABI** em todo o território nacional.

Esta declaração tem validade de 03 (três) meses a contar desta data.

Fortaleza, 06 de Maio de 2024

FRANCISCO DELANO DE CASTRO GADDELHA:09844325315
Assinado de forma digital por FRANCISCO DELANO DE CASTRO GADDELHA:09844325315
Dados: 2024.05.06 09:55:53 -03'00'

FRANCISCO DELANO DE CASTRO GADDELHA
PRESIDENTE ASSESPRO
REGIONAL CEARÁ



Assespro-Regional Ceará
Av. Dom Luis, 880 sala 407-Meireles-Fortaleza-CE- CEP:60160-230
Fone/fax: (85) 3261-7501
www.assespro-ce.org.br
assespro-ce@assespro-ce.org.br
seitac@seitac.org.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 19262024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **08 de Maio de 2024 às 13:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-19262024, Código de validação: 0EBC5F1EB2.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 19262024
(relativo ao Processo 69712024)
Código de validação: 0EBC5F1EB2

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Sistema SIABI
Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

À Coordenadoria de Documentação e Biblioteca,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico,
anexo PARECER-DGAJA - 1852024.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 08/05/2024 às 13:09 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1852024



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **08 de Maio de 2024 às 10:49 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-1852024, Código de validação: 82F9578217.**



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 1852024
(relativo ao Processo 69712024)
Código de validação: 82F9578217

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo inaugurado pelo MEMO-CDB - 432024, da lavra da Coordenadora de Documentação e Biblioteca, por meio do qual encaminha proposta técnico-financeira da empresa WJ Serviços de Informática Ltda., empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI, visando a sua contratação.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Termo de Referência e *checklist*, proposta comercial da empresa W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA., Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ - 05.116.014/0001-99), contrato social e aditivos, documento pessoal do representante da empresa, RG da Sra. Janeide de Medeiros Dantas Silva, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, SICAF, Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), extrato comparativo de valor de mercado, Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, declaração de exclusividade (vencida), declaração de inexistência de parentesco, declaração sobre trabalho de menores, Documento de oficialização da demanda, Estudo Técnico Preliminar;
2. DESPACHO-DG - 24602024 - Diretoria-Geral encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para conhecimento e devida instrução processual junto aos setores competentes;
3. DESPACHO-SAF – 15012024 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, Comissão Permanente de Licitação, Coordenadoria de Documentação e Biblioteca e à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação, após o retorno a SEAF para posterior apreciação desta Assessoria Jurídica;



Assessoria Jurídica da Administração

4. DESPACHO-COF – 11892024 - Coordenadoria de Orçamento e Finanças atestou:

Tratam os autos de despesa com Suporte Técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 023958 - Documentação
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Suporte Técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 13.000,00 para cobertura de gastos com o item Suporte Técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.016,44.

5. INEXIGIBILIDADE-CPL – 222024 - Comissão Permanente de Licitação, entendeu “ *ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021*”. Na oportunidade juntou Minuta do Contrato;

6. ID 3269239 – consta SICAF da proponente;

7. PTC-ACI – 5222024 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela “ *INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS*”;



Assessoria Jurídica da Administração

8. ID 8075736 – CDB sugeriu alterações na minuta do contrato;
9. DESPACHO-SAF – 18132024 – SEAF encaminhando os autos à CPL para providências;
10. ID 8080314 – CPL instruiu os autos com nova minuta contratual;
11. DESPACHO-SAF – 18422024 - Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica da Administração para análise e manifestação.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020¹, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda, diz respeito sobre a possibilidade de contratação direta da empresa W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n. ° 05.116.014/0001-99, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de suporte técnico do “SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS – SIABI”, pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades institucionais do MPMA.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elencados nos arts.72 e 74 da mencionada Lei.

No caso apresentado neste processo, a contratação pleiteada poderá ser realizada



Assessoria Jurídica da Administração

mediante inexigibilidade de licitação, derivada da inviabilidade de competição, de acordo com o que se extrai do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a seguir transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Essa inviabilidade de competição pode derivar tanto de peculiaridades atinentes ao sujeito a ser contratado, como da ausência de pluralidade de pessoas em condições de contratar. Pode decorrer também da natureza do objeto a ser pactuado, quando as suas características funcionam como causa impeditiva da competição.

Contudo, para que seja possível a contratação direta por meio das hipóteses de inexigibilidade de Licitação, é necessário o preenchimento dos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Assessoria Jurídica da Administração

Nesse sentido, a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, em seu termo de referência (item 2) justifica a necessidade de contratação.

2 DAS FINALIDADES E JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO: De modo a justificar a necessidade desta contratação, apresento a seguinte motivação: 2.1 - Política institucional adotada pela Administração Superior da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão em prover as unidades administrativas de instrumentos de trabalho que propiciem um desempenho de excelência na execução de suas atividades, visando a consecução do princípio da eficiência; 2.2 - Pela necessidade desta coordenadoria de desempenhar uma administração eficiente de seu acervo bibliográfico, esclareço as razões pelas quais as especificações indicadas na proposta comercial são as mais adequadas às necessidades desta unidade administrativa e da Biblioteca da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP-MA): 2.2.1 - Por iniciativa desta coordenadoria (PA 1475AD/2006), após planejamento e busca de experiências e soluções positivas em tecnologias informacionais de bibliotecas especializadas de outras Instituições Públicas (Tribunal de Justiça do Maranhão e Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região), foi adquirida licença, de caráter perpétuo, do “Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI”, última palavra em recurso tecnológico de gestão de bibliotecas disponível no mercado; 2.2.2 – Este software possui plataforma informacional de referência para Bibliotecas Especializadas em Direito (Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais de Justiça, Ministérios Públicos, Governos Estaduais, Prefeituras, Universidades Públicas e Privadas, Memoriais, Museus, Centros de Formação e Academias, etc); 2.2.3 - A escolha do referido suporte técnico e manutenção ao supracitado aplicativo demonstra-se pela manutenção e atualização do conhecimento já adquirido no treinamento dos servidores desta unidade e da Biblioteca da ESMP/MA já capacitados para plena utilização dessa ferramenta tecnológica; 2.2.4 - A aquisição de qualquer outro software (livre ou não) em substituição ao ‘Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI’ resultaria em prejuízos administrativos e operacionais (em síntese, ineficiência e desperdício de tempo, decorrentes de retrabalhos, esforço extra de pessoal em novos treinamentos e necessidade de vários ajustes técnicos e adequações) nos processos de tratamento bibliográfico de obras e periódicos disponíveis no acervo, cadastro e comunicação com seus usuários (Membros, Assessores, servidores e comunidade em geral); 2.2.5 – Portanto, esta contratação faz-se necessária para evitar a cessação do uso desse software nesta unidade administrativa e respectiva obsolescência, tendo em vista que este sistema necessita de atualização e assistência técnica para se compatibilizar aos padrões modernamente adotados nos ambientes informatizados no Parquet maranhense; 2.2.6 – Finalmente, ratifico que a atual sugestão de contratação proporcionará garantia de plena assistência técnica e manutenção necessária para todas as estações de trabalho do “Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI” instaladas na Instituição, durante o período contratado.

Em atendimento ao disposto no §1º, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, consta nos



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **08 de Maio de 2024 às 10:49 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-1852024, Código de Validação: 82F9578217.**



Assessoria Jurídica da Administração

autos Declaração de Exclusividade, da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESPRO REGIONAL CEARÁ, emitida em 05 de fevereiro de 2024, com validade de 3 (três) meses, atestando que a empresa W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 05.116.014/0001-99, é a única e exclusiva detentora dos direitos autorais do Software SIABI – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS, sendo de sua exclusividade a comercialização, manutenção e **suporte técnico** ao SIABI em todo o território nacional.

Cumprir acrescentar que o entendimento do Tribunal de Contas da União, Súmula nº255, é de que “Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade”, ou seja, deve o gestor verificar a veracidade ou confiabilidade das informações prestadas no aludido atestado.

Em cumprimento ao inciso VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 com relação a justificativa de preço, foram juntadas cópias de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas de outras contratações desse particular por entes públicos, documentação que comprova a compatibilidade dos valores cobrados com aqueles praticados no mercado, demonstrando condições econômicas similares, onde se verifica que a futura contratada comercializa o objeto pelo valor proposto para a Administração ora contratante, não se verificando quaisquer prejuízos a este Órgão Ministerial, em conformidade com § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Ademais, no que concerne a documentação necessária para a formalização da contratação, verifica-se que foram observadas as determinações do Ato Regulamentar nº. 23/2022-GPGJ², o qual dispõe nos art. 2º, o seguinte:



Assessoria Jurídica da Administração

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização da demanda;
 - II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;
 - III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;
 - IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;
 - V - razões da escolha do contratado;
 - VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
 - VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;
 - VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - IX - certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadee_adm/consultar_requerido.php;
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico;
- § 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à minuta do Contrato (ID nº 8080314), trazida à colação para análise, verifica-se que se encontra em consonância com os termos contratuais e com a Lei nº 14.133/21.

Ressalte-se, por fim, que a responsabilidade e a justificativa da escolha do fornecedor cabe exclusivamente ao setor que a elaborou, tendo esta assessoria tomado como premissa para o exame jurídico do procedimento as informações prestadas pelos agentes públicos que nele atuaram.



Assessoria Jurídica da Administração

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta, pela possibilidade jurídica de contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela aprovação da Minuta do Contrato (ID 8080314) que tem como objeto a contratação da empresa W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 05.116.014/0001-99), no valor total de R\$ 11.983,56 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à sua análise jurídica **desde que** os autos sejam instruídos com declaração de exclusividade com prazo válido.

À **Diretoria-Geral** para que seja decido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

À Consideração Superior.

1 Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

2 Disciplina os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

assinado eletronicamente em 08/05/2024 às 10:49 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU

TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **08 de Maio de 2024 às 10:49 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-1852024, Código de Validação: 82F9578217.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 18422024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 18422024
(relativo ao Processo 69712024)
Código de validação: A246CA2AD8

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Sistema SIABI
Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 5222024, e elaboração da minuta, anexo MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA, encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, à Assessoria Jurídica para análise e manifestação acerca da solicitação de contratação da empresa **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, para prestação de serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI, mediante inexigibilidade de licitação, por 12 (doze) meses, no valor total estimado de **R\$ 11.983,56 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, anexo MEMORANDO CDB (ASSINADO).

assinado eletronicamente em 02/05/2024 às 15:26 h ()*

TIAGO SERRA COELHO
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SERRA COELHO** em **02 de Maio de 2024 às 15:26 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-18422024, Código de validação: A246CA2AD8.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CONTRATO N° XX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS - SIABI, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1075462, e a empresa **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 05.116.014/0001-99, estabelecida à Rua Doutor Otávio Maia, n° 2486, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP. 59.077-060, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, a Sra. JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA, inscrita no CPF n° 657.xxx.xxx-72 e no RG n°. 1.xxx.xxx, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 6971/2024**, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022 - GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI**, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada, constantes do Processo Administrativo n° 6971/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da última assinatura do presente Termo Contratual, com eficácia a partir da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Plano Interno: CAMPE

Natureza da despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Nota de Empenho n° _____, datada de __/__/__



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 11.983,56** (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), ocorrendo a despesa a cargo da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta futura contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	Custo unitário mensal	Período de vigência contratual	Forma de pagamento
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS - SIABI (para as 4 (quatro) estações de trabalho instaladas)	R\$ 998,63	12 (doze) MESES	PARCELA ÚNICA
VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 11.983,56		

3. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente e da respectiva comprovação de regularidade fiscal e tributária, através de ordem bancária, para crédito em Banco do Brasil S/A, agência nº 0022-1. conta-corrente nº 34974-7, indicado pelo contratado.
4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - Durante a vigência contratual, os serviços de suporte técnico deverão ser realizados em:
 - 1.1 - a) Em 3 (três) licenças do SIABI instaladas nos 3 (três) equipamentos informacionais (CPU's - estações de trabalho) disponíveis na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, no horário de 8 horas às 15 horas.
 - b) Em 1 (uma) licença do SIABI instalada em 1 equipamento informacional (CPU - estação de trabalho) disponível na Biblioteca da ESMP-MA, no endereço: Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão. Escola Superior do MPMA. Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro, São



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Luís/MA. CEP.: 65020-910, no horário de 8 horas às 15 horas;

1.2 – Após comunicação formal da CONTRATANTE, a eventual mudança dos locais de prestação dos serviços de suporte técnico não exime a CONTRATADA do pleno cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1 – A prestação dos serviços contratados será considerada aceita somente quando atendidas as especificações e condições exigidas neste CONTRATO, após conferência pela CONTRATANTE, especialmente no que se refere à:

1.1 – Garantia da CONTRATADA de prover suporte técnico para as 4 (quatro) estações de trabalho do “Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI” para a plena utilização destes serviços;

1.2 – Imediata resposta pela CONTRATADA às consultas técnicas e solicitações de regularização realizadas pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB), Biblioteca da ESMP/MA e pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), além de corrigir quaisquer dificuldades de acesso e/ou utilização dos serviços de informática referidos, durante o período contratado;

2 – O **recebimento provisório** do objeto, para verificação da conformidade do suporte técnico com as características do Sistema SIABI, será realizado por servidor (es) da equipe de fiscalização do contrato com apoio de servidores da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJMA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao início da prestação dos serviços contratados;

3 – O **recebimento definitivo** do objeto será realizado mediante termo por servidor(es) da equipe de fiscalização, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação da prestação de serviços aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

4 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

5 – Sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de ser verificada a impropriedade na execução do objeto contratual, a equipe de fiscalização notificará a CONTRATADA a proceder a correção/substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis e, após a verificação, caso necessário, ainda, será concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte rejeitada da data da notificação;

6 – A prestação de suporte técnico ao Sistema SIABI deverá ser compatível com as tecnologias implantadas no parque tecnológico do Ministério Público do Estado do Maranhão, de modo que ao comunicar os dados e instruções técnicas, a CONTRATADA adote providências para garantir a operacionalidade do sistema contratado durante o período contratado, devendo comunicar previamente qualquer descontinuidade eventual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 – Cumprir fielmente a obrigação contraída durante a vigência contratual, de modo a prover suporte técnico do Sistema de Automação de Bibliotecas (SIABI), inclusive (re)configuração, (re)instalação e manutenção do respectivo banco(s) de dados para plena utilização de suas funcionalidades nas 4 (quatro) estações de trabalho presentes nos equipamentos computacionais da CONTRATANTE, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, demais condições constantes da proposta comercial apresentada e de acordo com a seguinte descrição dos serviços:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1 - Atendimento via telefone, e-mail, e internet para o esclarecimento de dúvidas à configuração do ambiente computacional da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período de 8 horas às 15 horas, durante a vigência contratual;
- 1.2 - Orientação técnica ao corpo de bibliotecários da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA e da Biblioteca da Escola Superior do MPMA sobre a implementação de informações da AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;
- 1.3 - Orientação à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) da PGJMA sobre a melhor maneira de executar um RESTORE dos BACKUPS, na eventualidade de um sinistro com risco de perda do Banco de Dados da CONTRATANTE;
- 1.4 - Habilitação do CONTRATANTE para fazer sugestões de alterações/melhorias do sistema SIABI, que podem ou não, serem adotadas na próxima versão desse software a ser liberada pela CONTRATADA;
- 1.5 - Implantação, sem quaisquer ônus, de novas versões do Sistema SIABI liberadas pela CONTRATADA nas estações de trabalho da CONTRATANTE, na linguagem DELPHI do(s) módulo(s) de CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO e/ou TERMINAL DE USUÁRIO, durante a vigência do respectivo contrato.
- 2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca-PGJ, pela Biblioteca da Escola Superior do MPMA e pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-PGJ, relativos à execução dos serviços contratados, além de acatar as exigências e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas, quanto à plena execução dos serviços em referência;
- 3 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos contratualmente previstos, com a devida comprovação;
- 5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- 6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7 - Emitir nota fiscal / fatura no valor pactuado e de acordo com as condições expressas no respectivo instrumento contratual, apresentando-a à CONTRATANTE para procedimentos de ateste e pagamento;
- 8 - Apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 9 - Comprovar sua regularidade fiscal, tributária e trabalhista (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e Certidão negativa de débitos trabalhistas) e apresentar outros documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE;
- 10 - Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 - Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme normas federais, estaduais e atos normativos internos do MPMA sobre licitações e contratos administrativos e demais normativos pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1 - Realizar a gestão do respectivo contrato e a fiscalização do desempenho da empresa contratada quanto à prestação dos serviços de suporte técnico (e manutenção) do Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI para as 04 (quatro) estações de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses;

2 - Verificar a conformidade do objeto contratual e o cumprimento das condições e dos prazos referentes à prestação desses serviços, além de outras cláusulas previstas neste CONTRATO, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações;

3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do objeto contratual;

4 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6 - Atestar os documentos fiscais pertinentes de pagamento à CONTRATADA, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços contratados;

7 - Verificar a regularidade da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA, antes de efetuar o respectivo pagamento;

8 - Providenciar o pagamento à Contratada, à vista da nota fiscal devidamente atestada por servidor(es) da Contratante, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual;

9 - Exigir o cumprimento dos padrões definidos entre as partes e obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas ou em desacordo com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Administração Superior, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

2. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

2.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2. **Multa**, na forma prevista neste CONTRATO;

2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.4.1. As sanções previstas nos subitens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas com o subitem 2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

2.4.1.1. A sanção estabelecida no subitem 2.4 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça do Maranhão, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

5. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PGJ/MA convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

termo no respectivo processo.

3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 – Indenizações e multas.

4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 – O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça designará servidores da PGJ para compor a equipe de fiscalização desta contratação, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas e, quando necessário, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.1 – O gerenciamento desta contratação ficará sob responsabilidade da equipe de fiscalização, composta por servidores lotados na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Escola Superior do MPMA: a) GESTORA: **MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS** – Analista Ministerial/Bibliotecária/Coordenadora – CDB (Mat. 263848); b) Fiscal Requisitante: **MARIA ALAIDE NATALI** – Analista Ministerial Bibliotecária – ESMP-MA (Mat. 1070056); c) Fiscal administrativo: **CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA GUEDES** – Analista Ministerial – Bibliotecária CDB (Mat. 1069590); d) Suplente: **ROSICLEA PEREIRA RODRIGUES** – Analista Ministerial – Bibliotecária CDB (Mat. 1070195);

2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021** e no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 6971/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
Diretora Administrativa



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 18132024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 18132024
(relativo ao Processo 69712024)
Código de validação: 4872DF93DE

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Sistema SIABI
Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

Tendo em vista a manifestação da Unidade requisitante (ID 8075736), encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação**, para adequações na minuta, relativas à vigência.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 02/05/2024 às 09:39 h ()*

TIAGO SERRA COELHO
ANALISTA MINISTERIAL

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SERRA COELHO** em **02 de Maio de 2024 às 09:39 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-18132024, Código de validação: 4872DF93DE.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 5222024



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Abril de 2024 às 14:44 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-5222024, Código de Validação: DDA2395226.**



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 5222024
(relativo ao Processo 69712024)
Código de validação: DDA2395226



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administração	6971/2024
Assunto	Inexigibilidade de Licitação
Unidade Solicitante	COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
Empresa a contratar	WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto	Contratação dos serviços de suporte técnico ao “Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI”, pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades institucionais, conforme detalhamento e especificações constantes neste TR e proposta comercial, a ser pago em parcela única.
Valor	R\$ 11.983,56 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para contratação **por inexigibilidade de licitação** de serviços de suporte técnico do “**SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS – SIABI**”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência (: [TR E CHECK LIST - ASSINADO- SIABI 2024](#)) e de acordo com a manifestação da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (: [MEMORANDO CDB \(ASSINADO\)](#)) e proposta comercial anexa, a ser pago em parcela única no valor de **R\$ 11.983,56 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		DOCUMENTO DE FORMALIZACAO (SIABI 2024)
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- PAR.
1.3	Termo de Referência	x		TR E CHECK LIST - ASSINADO- SIABI 2
1.4	Justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação	x		MEMORANDO CDB (ASSINADO) : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- PAR.
1.5	Razões da escolha do contratado	x		MEMORANDO CDB (ASSINADO)
1.6	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	x		: AVALIACAO DE MERCADO (SIABI)
1.7	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.7.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		SICAF ATUALIZADO
1.7.2	Regularidade FGTS			
1.7.3	Regularidade Trabalhista			
1.7.4	Regularidade Estadual			
1.7.5	Regularidade Municipal			
1.8	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Maranhão			
1.8.1	SICAF	x		SICAF ATUALIZADO
1.8.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico < www.portaldatransparencia.gov.br/ceis >	x		: DOCUMENTACAO DA PROPONENTE

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 29 de Abril de 2024 às 14:44 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-5222024, Código de Validação: DDA2395226.



Assessoria Técnica da Administração

1.8.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>	x		: DOCUMENTACAO DA PROPONENTE
1.8.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>	x		: DOCUMENTACAO DA PROPONENTE
1.8.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> em substituição aos subitens 1.8.2, 1.8.3. e 1.8.4	x		: DOCUMENTACAO DA PROPONENTE
1.9	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		: DOCUMENTACAO DA PROPONENTE
1.10	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		: DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE
2	Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos	x		: DECLARACAO_EXCLUSIVIDADE_SIABI
3	Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ, anexo PROPO			
3.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		: PROPOSTA SIABI
3.2	Discriminação do objeto a contratar	x		: PROPOSTA SIABI
3.3	Prazo de prestação de serviço	x		: PROPOSTA SIABI
3.4	Preço unitário	x		: PROPOSTA SIABI
3.5	Preço total	x		: PROPOSTA SIABI
3.6	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		: PROPOSTA SIABI
3.7	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		: PROPOSTA SIABI
3.8	Identificação do proponente (cargo/função)	x		: PROPOSTA SIABI
3.9	Assinatura do proponente	x		: PROPOSTA SIABI
3.10	Original / Ateste da Cópia	x		: PROPOSTA SIABI
4	Disponibilidade orçamentária	x		: DESPACHO-COF - 11892024 Downlo
5	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		: INEXIGIBILIDADE-CPL - 222024 Down
6	Minuta de contrato	x		: MINUTA DO CONTRATO

OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS

7.1 Do : [MEMORANDO CDB \(ASSINADO\)](#) , extraímos as seguintes justificativas para a contratação:

“ Outrossim, quanto ao referido software, comunico que:

- a. Corresponde a um programa de gestão de bibliotecas, cuja p proporcionou várias funcionalidades gerenciais nos supra bibliográficos;
- b. Foi desenvolvido e licenciado de forma exclusiva, conform anexa;
- c. Esta contratação servirá, inclusive, para Manutenção da cor instrumentos oferecidos por esse sistema aos padrõ



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Abril de 2024 às 14:44 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-5222024, Código de Validação: DDA2395226.**



Assessoria Técnica da Administração

*modernamente adotados em âmbito ministerial;
d. O vindouro contrato de suporte técnico proporcionará otimização do trabalho relativas aos produtos e serviços bibliográficos administrativos e da ESMPMA, com resultados finalísticos que correspondam ao atendimento aos Membros, servidores e estagiários, além da geral.”*

7.2 No : [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- PARA O SIABI 2024](#) , a unidade solicitante assim se manifesta:

“ 10. RESULTADOS ESPERADOS:

10.1- *Esta contratação faz-se necessária para evitar a cessação do software por ausência de manutenção tecnológica e respectivamente considerando que este sistema necessita de atualização e a contratação para se compatibilizar aos padrões modernamente adotados informatizados no Parquet maranhense;*

10.2 - *Auxílio mais célere ao atendimento de consultas in Órgãos Superiores e Unidades Administrativas, Membros, serviços requisitantes do MPMA;*

10.3- *Relação custo x benefício vantajosa para a Administração aproveitamento dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros das necessidades institucionais.*

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1- *Para decisão ulterior da Administração Superior e as unidades da PGJMA, em complemento ao ITEM 10 e demais, declaro que a referida sugestão de contratação é viável e proporcionará plena assistência técnica e manutenção necessária das estações de trabalho do “Sistema de Automação de Bibliotecas” instaladas na Instituição, durante o período contratado.”*

7

7.3 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação [INEXIGIBILIDADE-CPL - 222024](#) [Download alternativo](#) , assim se manifesta:

“ Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua legalidade, o Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação considera possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, sob os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que foram analisados nesta CPL.

(..)

A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação, no art. artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, verifica-se a presença de documentação probatória das razões para a contratação de empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço, mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.”

7.4 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no anexo : [DES 11892024](#) [Download alternativo](#) , informa que:

“ *Tratam os autos de despesa com Suporte Técnico ao Sistema de Bibliotecas - SIABI, classificada, de acordo com as normas vigentes, conforme o quadro a seguir:*

(...)

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 1



Assessoria Técnica da Administração

durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 13.000,00, gastos com o item Suporte Técnico ao Sistema de Automação SIABI, e que após dedução desta e de outras demandas, apre saldo de R\$ 1.016,44.”

8	DAS CONCLUSÕES Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS .
---	---

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 29/04/2024 às 14:23 h ()*

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

assinado eletronicamente em 29/04/2024 às 14:44 h ()*

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 29 de Abril de 2024 às 14:44 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-5222024, Código de Validação: DDA2395226.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

SICAF ATUALIZADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.116.014/0001-99 DUNS®: 897547765
Razão Social: W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: WJ INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/05/2024
Receita Municipal	Validade:	18/05/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 222024



Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE-CPL - 222024
(relativo ao Processo 69712024)
Código de validação: 4E1A2CCEB4

Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

Assunto: Contratação de suporte técnico – Sistema de Automação de Bibliotecas (SIAB).

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Tratam os autos de solicitação da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB) para contratação da empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., mediante **inexigibilidade de licitação nº 222024**, com vistas à prestação de serviços de suporte técnico do Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI, pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 02/05/2024 e término em 01/05/2025**, no valor total de **R\$ 11.983,56** (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Memorando nº 432024-CDB, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, acostados aos autos do processo administrativo epigrafado.

Os autos chegaram a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL com os seguintes documentos, dentre outros:

- MEMORANDO CDB (ASSINADO);
- TR E CHECK LIST - ASSINADO- SIABI 2024;
- PROPOSTA SIABI;
- DOCUMENTACAO DA PROPONENTE;
- AVALIACAO DE MERCADO (SIABI);
- DOCUMENTACAO DA PROPONENTE;
- AVALIACAO DE MERCADO (SIABI);
- DECLARACAO EXCLUSIVIDADE SIABI;
- DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO;
- DECLARACAO MP MA MENOR;
- DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DA DEMANDA (SIABI 2024);
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- PARA O SIABI 2024;
- DESPACHO-DG – 24602024;
- DESPACHO-SAF – 15012024;

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



Comissão Permanente de Licitação

- DESPACHO-COF – 11892024.

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.

Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”; (...)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO OFERTADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	Forma de Pagamento
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS – SIABI (para as 4 (quatro) estações de trabalho instaladas)	R\$ 998,63	R\$ 11.983,56	PARCELA ÚNICA
VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 11.983,56		
WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.		CNPJ: 05.116.014/0001-99		

A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no art. artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de Lei Federal de Licitações, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.

Atendo-se esta Comissão, à determinação exarada no despacho – SAF, junta a



Comissão Permanente de Licitação

minuta do contrato relativa ao objeto sob análise para análise jurídica conforme Art. 53, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21.

assinado eletronicamente em 16/04/2024 às 15:37 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 17/04/2024 às 10:39 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Abril de 2024 às 10:39 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INEXIGIBILIDADE-CPL-222024, Código de Validação: 4E1A2CCEB4.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CONTRATO N° XX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS - SIABI, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1075462, e a empresa **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 05.116.014/0001-99, estabelecida à Rua Doutor Otávio Maia, n° 2486, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP. 59.077-060, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, a Sra. JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA, inscrita no CPF n° 657.xxx.xxx-72 e no RG n°. 1.xxx.xxx, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 6971/2024**, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022 - GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI**, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada, constantes do Processo Administrativo n° 6971/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, com início em **02/05/2024** e término em **01/05/2025**, e eficácia a partir da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Plano Interno: CAMPE

Natureza da despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Nota de Empenho n° _____, datada de **__/__/__**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 11.983,56** (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), ocorrendo a despesa a cargo da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta futura contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	Custo unitário mensal	Período de vigência contratual	Forma de pagamento
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS - SIABI (para as 4 (quatro) estações de trabalho instaladas)	R\$ 998,63	12 (doze) MESES	PARCELA ÚNICA
VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 11.983,56		

3. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente e da respectiva comprovação de regularidade fiscal e tributária, através de ordem bancária, para crédito em Banco do Brasil S/A, agência nº 0022-1. conta-corrente nº 34974-7, indicado pelo contratado.
4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - Durante a vigência contratual, os serviços de suporte técnico deverão ser realizados em:
 - 1.1 - a) Em 3 (três) licenças do SIABI instaladas nos 3 (três) equipamentos informacionais (CPU's - estações de trabalho) disponíveis na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, no horário de 8 horas às 15 horas.
 - b) Em 1 (uma) licença do SIABI instalada em 1 equipamento informacional (CPU - estação de trabalho) disponível na Biblioteca da ESMP-MA, no endereço: Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão. Escola Superior do MPMA. Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro, São



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Luís/MA. CEP.: 65020-910, no horário de 8 horas às 15 horas;

1.2 – Após comunicação formal da CONTRATANTE, a eventual mudança dos locais de prestação dos serviços de suporte técnico não exime a CONTRATADA do pleno cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1 – A prestação dos serviços contratados será considerada aceita somente quando atendidas as especificações e condições exigidas neste CONTRATO, após conferência pela CONTRATANTE, especialmente no que se refere à:

1.1 – Garantia da CONTRATADA de prover suporte técnico para as 4 (quatro) estações de trabalho do “Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI” para a plena utilização destes serviços;

1.2 – Imediata resposta pela CONTRATADA às consultas técnicas e solicitações de regularização realizadas pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB), Biblioteca da ESMP/MA e pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), além de corrigir quaisquer dificuldades de acesso e/ou utilização dos serviços de informática referidos, durante o período contratado;

2 – O **recebimento provisório** do objeto, para verificação da conformidade do suporte técnico com as características do Sistema SIABI, será realizado por servidor (es) da equipe de fiscalização do contrato com apoio de servidores da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJMA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao início da prestação dos serviços contratados;

3 – O **recebimento definitivo** do objeto será realizado mediante termo por servidor(es) da equipe de fiscalização, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação da prestação de serviços aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

4 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

5 – Sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de ser verificada a impropriedade na execução do objeto contratual, a equipe de fiscalização notificará a CONTRATADA a proceder a correção/substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis e, após a verificação, caso necessário, ainda, será concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte rejeitada da data da notificação;

6 – A prestação de suporte técnico ao Sistema SIABI deverá ser compatível com as tecnologias implantadas no parque tecnológico do Ministério Público do Estado do Maranhão, de modo que ao comunicar os dados e instruções técnicas, a CONTRATADA adote providências para garantir a operacionalidade do sistema contratado durante o período contratado, devendo comunicar previamente qualquer descontinuidade eventual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 – Cumprir fielmente a obrigação contraída durante a vigência contratual, de modo a prover suporte técnico do Sistema de Automação de Bibliotecas (SIABI), inclusive (re)configuração, (re)instalação e manutenção do respectivo banco(s) de dados para plena utilização de suas funcionalidades nas 4 (quatro) estações de trabalho presentes nos equipamentos computacionais da CONTRATANTE, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, demais condições constantes da proposta comercial apresentada e de acordo com a seguinte descrição dos serviços:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1 - Atendimento via telefone, e-mail, e internet para o esclarecimento de dúvidas à configuração do ambiente computacional da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período de 8 horas às 15 horas, durante a vigência contratual;
- 1.2 - Orientação técnica ao corpo de bibliotecários da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA e da Biblioteca da Escola Superior do MPMA sobre a implementação de informações da AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;
- 1.3 - Orientação à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) da PGJMA sobre a melhor maneira de executar um RESTORE dos BACKUPS, na eventualidade de um sinistro com risco de perda do Banco de Dados da CONTRATANTE;
- 1.4 - Habilitação do CONTRATANTE para fazer sugestões de alterações/melhorias do sistema SIABI, que podem ou não, serem adotadas na próxima versão desse software a ser liberada pela CONTRATADA;
- 1.5 - Implantação, sem quaisquer ônus, de novas versões do Sistema SIABI liberadas pela CONTRATADA nas estações de trabalho da CONTRATANTE, na linguagem DELPHI do(s) módulo(s) de CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO e/ou TERMINAL DE USUÁRIO, durante a vigência do respectivo contrato.
- 2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca-PGJ, pela Biblioteca da Escola Superior do MPMA e pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-PGJ, relativos à execução dos serviços contratados, além de acatar as exigências e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas, quanto à plena execução dos serviços em referência;
- 3 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos contratualmente previstos, com a devida comprovação;
- 5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- 6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7 - Emitir nota fiscal / fatura no valor pactuado e de acordo com as condições expressas no respectivo instrumento contratual, apresentando-a à CONTRATANTE para procedimentos de ateste e pagamento;
- 8 - Apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 9 - Comprovar sua regularidade fiscal, tributária e trabalhista (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e Certidão negativa de débitos trabalhistas) e apresentar outros documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE;
- 10 - Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 - Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme normas federais, estaduais e atos normativos internos do MPMA sobre licitações e contratos administrativos e demais normativos pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1 - Realizar a gestão do respectivo contrato e a fiscalização do desempenho da empresa contratada quanto à prestação dos serviços de suporte técnico (e manutenção) do Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI para as 04 (quatro) estações de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses;

2 - Verificar a conformidade do objeto contratual e o cumprimento das condições e dos prazos referentes à prestação desses serviços, além de outras cláusulas previstas neste CONTRATO, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações;

3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do objeto contratual;

4 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6 - Atestar os documentos fiscais pertinentes de pagamento à CONTRATADA, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços contratados;

7 - Verificar a regularidade da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA, antes de efetuar o respectivo pagamento;

8 - Providenciar o pagamento à Contratada, à vista da nota fiscal devidamente atestada por servidor(es) da Contratante, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual;

9 - Exigir o cumprimento dos padrões definidos entre as partes e obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas ou em desacordo com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Administração Superior, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

2. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

2.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2. **Multa**, na forma prevista neste CONTRATO;

2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.4.1. As sanções previstas nos subitens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas com o subitem 2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

2.4.1.1. A sanção estabelecida no subitem 2.4 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça do Maranhão, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

5. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PGJ/MA convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

termo no respectivo processo.

3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 – Indenizações e multas.

4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 – O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça designará servidores da PGJ para compor a equipe de fiscalização desta contratação, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas e, quando necessário, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.1 – O gerenciamento desta contratação ficará sob responsabilidade da equipe de fiscalização, composta por servidores lotados na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Escola Superior do MPMA: a) GESTORA: **MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS** – Analista Ministerial/Bibliotecária/Coordenadora – CDB (Mat. 263848); b) Fiscal Requisitante: **MARIA ALAIDE NATALI** – Analista Ministerial Bibliotecária – ESMP-MA (Mat. 1070056); c) Fiscal administrativo: **CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA GUEDES** – Analista Ministerial – Bibliotecária CDB (Mat. 1069590); d) Suplente: **ROSICLEA PEREIRA RODRIGUES** – Analista Ministerial – Bibliotecária CDB (Mat. 1070195);

2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021** e no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 6971/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
Diretora Administrativa



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 11892024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 11892024
(relativo ao Processo 69712024)
Código de validação: 102C924C35

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Sistema SIABI

Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com Suporte Técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 023958 - Documentação
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Suporte Técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 13.000,00 para cobertura de gastos com o item Suporte Técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.016,44.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 16/04/2024 às 11:07 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por TATIANA ALVES DE PAULA em 16 de Abril de 2024 às 11:07 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-COF-11892024, Código de validação: 102C924C35.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 15012024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **15 de Abril de 2024 às 13:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-15012024, Código de validação: 6C73AED8DC.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 15012024
(relativo ao Processo 69712024)
Código de validação: 6C73AED8DC

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Sistema SIABI
Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, visando a prestação de serviços de suporte técnico do Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 11.983,56 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, anexos MEMORANDO CDB (ASSINADO) e TR E CHECK LIST - ASSINADO- SIABI 2024.

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta contratual.

Depois, à **Coordenadoria de Documentação e Biblioteca** para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do contrato e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Em seguida, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 15/04/2024 às 13:44 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 24602024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 15 de Abril de 2024 às 13:20 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-24602024, Código de validação: F7020A203D.**



DESPACHO-DG - 24602024
(relativo ao Processo 69712024)
Código de validação: F7020A203D

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO; SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS (SIABI)
Interessado: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

Trata-se de **MEMORANDO CDB (ASSINADO)**, no qual a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca encaminha para fins de contratação a proposta técnico-financeira de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI, pelo período de 12 (doze) meses, utilizado pelo corpo de bibliotecários e servidores das Bibliotecas da Procuradoria Geral de Justiça e da Escola Superior do MPMA. Anexo **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- PARA O SIABI 2024** e documentação correspondente. O valor da prestação anual dos serviços será de R\$ 11.983,56 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Ressalta a requerente que tal demanda tem previsão no Plano Anual de Contratações (2024) e alinhamento ao Planejamento Estratégico da Instituição (2021-2029), como instrumento de aprendizado e crescimento, com o fito de prover soluções tecnológicas integradas.

Ante o requerimento, encaminhe-se os autos à SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA/SEAF para conhecimento e devida instrução processual junto aos setores competentes.

assinado eletronicamente em 15/04/2024 às 13:20 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- PARA O SIABI 2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADES REQUISITANTES: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB) da PGJMA e Biblioteca da Escola Superior do MPMA (ESMP-MA)

1. OBJETO: Contratação de suporte técnico do “Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI”, pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades institucionais do MPMA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1- Requisitos do negócio: O fornecimento de suporte técnico ao supracitado sistema de gestão bibliográfica, pelo período contratado de 12 (doze) meses, deverá ser compatível com as tecnologias implantadas no parque tecnológico do MPMA, devendo a CONTRATADA comunicar previamente qualquer descontinuidade da prestação do serviço.

2.2- Requisitos de capacitação para acesso ao sistema: Conhecimento em Informática, manutenção de software e de uso de internet, e-mail, intranet institucional, além de computadores e notebooks.

2.3- Requisitos de manutenção: A CONTRATADA deverá oferecer suporte para utilização e manutenção do conteúdo contratado, durante a vigência contratual.

2.4- Requisitos de segurança: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade do MPMA, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

2.5- Requisitos de prazo: O recebimento do produto/serviço de assinatura será feito nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. (- Provisoriamente: para verificação da conformidade com as características, dados e instruções de acesso ao referido sistema, será realizado por servidores da equipe de fiscalização do respectivo instrumento contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do início da prestação dos serviços; - Definitivamente: O objeto será recebido mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias, por servidores da equipe de fiscalização, contados do recebimento provisório).

2.6- Legislação pertinente: O amparo legal para esta contratação, via inexigibilidade de licitação, encontra-se na legislação pertinente à área de licitações e contratos administrativos e suas alterações (especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021), além da observância de atos normativos do Ministério Público Estadual, como o Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

3.1- Caracterização do interesse público envolvido:

3.1.1- Na era do conhecimento, ocorre a disseminação das informações de forma instantânea. Nesse sentido, crescem também as exigências sobre o Parquet maranhense para que haja celeridade na sua atuação nos processos e procedimentos administrativos,

judiciais e extrajudiciais como princípio constitucional da razoável duração do processo.

3.1.2- Nesse sentido, a Administração Superior tem promovido políticas institucionais visando dotar os órgãos de execução ministerial e as unidades administrativas de instrumentos indispensáveis para o alcance de seus objetivos estratégicos e finalísticos, em consonância com a primazia pela eficiência e efetividade, princípios norteadores das organizações públicas;

3.1.3- Após prévio alinhamento interno junto à Biblioteca da Escola Superior do MPMA (ESMP-MA), tendo em vista que a atual contratação findará sua vigência em maio do corrente ano, essa demanda ajusta-se aos objetivos estratégicos das unidades requisitantes, no que concerne à satisfação informacional de Membros, servidores, assessores e demais usuários da Instituição, por meio de serviços adequados de manutenção do software utilizado pelo corpo de bibliotecárias e ao público em geral que utilizam esses serviços de referência.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO:

4.1- Trata-se de demanda avalizada previamente junto à Escola Superior do MPMA, com previsão no Plano Anual de Contratações (2024), Programa/Ação “*Coordenação das Ações Essenciais à Justiça*”. Ademais, esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição (“*Mapa Estratégico MPMA 2021-2029*”), como instrumento de aprendizado e crescimento, com o fito de prover soluções tecnológicas integradas.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES PARA A DEMANDA: N/A – NÃO SE APLICA.

5.1- Trata-se de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a apresentação de declaração de exclusividade para WJ Serviços de Informática Ltda. (empresa detentora dos direitos autorais, comercialização, manutenção e suporte técnico ao SIABI). Por essa razão, nenhuma outra empresa presta este serviço de suporte técnico.

5.2- A escolha do referido suporte técnico e manutenção ao supracitado aplicativo demonstra-se pela manutenção e atualização do conhecimento já adquirido no treinamento dos servidores desta unidade e da Biblioteca da ESMP-MA já capacitados para plena utilização dessa ferramenta tecnológica;

5.3 - A aquisição de qualquer outro software (livre ou não) em substituição ao “Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI” resultaria em prejuízos administrativos e operacionais (em síntese, ineficiência e desperdício de tempo, decorrentes de retrabalhos, esforço extra de pessoal em novos treinamentos e necessidade de vários ajustes técnicos e adequações) nos processos de tratamento bibliográfico de obras e periódicos disponíveis no acervo, cadastro e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA - CDB

comunicação com seus usuários (Membros, Assessores, servidores e comunidade em geral);

5.4- Há demonstração de viabilidade dessa contratação, visto que diversos entes públicos no país vêm adotando este tipo de contratação para atendimento de suporte ao Sistema SIABI.

6. QUANTIDADE ESTIMADA:

6.1- Critérios utilizados para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

6.1.1- Em conformidade com quantitativo previamente contratado, busca-se prover suporte técnico e manutenção para as 4 (quatro) estações de trabalho do “Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI” instaladas na Biblioteca da PGJMA e da ESMP-MA, conforme descrição no Termo de Referência (TR).

6.1.2- Consonância com os princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública, de modo que o Poder Público obtenha economia de escala por adquirir produtos/serviços, com melhor relação entre custo e benefício para a atividade pública.

6.1.3- Ver comparativo do valor de mercado (em anexo).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Estima-se o valor para essa vindoura contratação, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM ÚNICO	ESPECIFICAÇÕES	Custo unitário mensal	Período de vigência contratual
1	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS – SIABI (para 4 (quatro) estações de trabalho)	R\$ 998,63	12 (doze) meses
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ANUAL		R\$ 11.983,56	
FORMA DE PAGAMENTO		R\$ 11.983,56 (PARCELA ÚNICA)	

8. NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1- Justificativas: Não se aplica o parcelamento dessa contratação por critérios técnicos adotados no mercado, que a contratação dos serviços em tela é una, sem que seja possível seu desmembramento, sob risco de inexecução da solução escolhida e consequente prejuízo aos resultados esperados pela Administração Superior do MPMA;

8.1.2- Otimização da gestão e fiscalização da contratação;

8.1.3- Observância de ganhos de escala em razão da quantidade demandada.

10.2 - Auxílio mais célere ao atendimento de consultas informacionais dos Órgãos Superiores e Unidades Administrativas, Membros, servidores, assessores requisitantes do MPMA;

10.3- Relação custo x benefício vantajosa para a Administração, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros, conforme necessidades institucionais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

9.1- Para esta demanda institucional, não há contratações que se interligam diretamente à prestação do objeto contratual ou que necessitam ser contratadas conjuntamente para a integralidade dos objetivos da contratação, sejam elas já realizadas ou em planejamento.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1- Para decisão ulterior da Administração Superior e análise das demais unidades da PGJMA, em complemento ao ITEM 10 e demais deste estudo, declaro que a referida sugestão de contratação é viável, com vistas a proporcionar plena assistência técnica e manutenção necessária para todas as estações de trabalho do “Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI” instaladas na Instituição, durante o período contratado.

10. RESULTADOS ESPERADOS:

10.1- Esta contratação faz-se necessária para evitar a cessação do uso desse *software* por ausência de manutenção tecnológica e respectiva obsolescência, considerando que este sistema necessita de atualização e assistência técnica para se compatibilizar aos padrões modernamente adotados nos ambientes informatizados no *Parquet* maranhense;

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1- Este estudo técnico preliminar está em consonância com as informações do Documento de Formalização da Demanda e busca subsidiar os dados pertinentes ao Termo de Referência correspondente.

São Luís/MA, 9 de abril de 2024.

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS

Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca

RÔMOLLO DE SÁ MALTA - *Técnico Ministerial*



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DA DEMANDA (SIABI 2024)



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:

Unidades requisitantes: Diretoria da Escola Superior do MPMA (ESMP) e Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB).

Chefias das áreas: Promotora de Justiça Karla Adriana Holanda Farias Vieira – Diretora da ESMP/MA e Coordenadora de Documentação e Biblioteca Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos

E-mails: biblioteca.esmp@mpma.mp.br e biblioteca@mpma.mp.br | Telefones: (98) 3219-1979 / (98) 3219-1656

Nome do projeto: ***Contratação dos serviços de suporte técnico do “SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS – SIABI”, pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades institucionais do MPMA.***

2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

2.1- Trata-se de demanda avalizada previamente junto à Escola Superior do MPMA, com previsão no Plano Anual de Contratações (2024), Programa/Ação “Coordenação das Ações Essenciais à Justiça”. Ademais, esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição (“MAPA ESTRATÉGICO MPMA 2021-2029”), como instrumento de aprendizado e crescimento, com o fito de prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

3 – MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1- Objeto e Fundamentação Legal:

Contratação dos serviços de suporte técnico do “Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI”, pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades institucionais do MPMA, com fulcro nos pressupostos legais pertinentes à área de licitações e contratos administrativos e suas alterações, em âmbito federal, estadual e atos normativos do Ministério Público Estadual, em especial, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ (Inexigibilidade).

3.2- Necessidade Institucional (Justificativas e fundamentação da contratação):

3.2.1 – Considerando a proximidade do término da atual contratação, após prévio alinhamento junto à Escola Superior do MPMA, essa demanda ajusta-se aos objetivos estratégicos das unidades requisitantes, no que concerne à satisfação informacional de Membros, servidores, assessores e demais usuários das Bibliotecas da PGJ e da ESMP, por meio de serviços adequados de manutenção do software utilizado por bibliotecários e público interno que utilizam os serviços das bibliotecas em referência.

3.2.2 – Garantir o gerenciamento de serviços de tecnologia da informação e comunicação dentro dos níveis institucionais estabelecidos, de modo a oferecer cobertura contratual de suporte técnico, manutenção, (re)instalação e (re)configuração dos arquivos, software, banco de dados e *interface web* às licenças de uso do Módulo de Biblioteca do SIABI.

3.3- RESULTADOS ESPERADOS:

3.3.1- O suporte técnico do SIABI, Módulo Biblioteca, representará manutenção da qualidade tecnológica no processo de automação das bibliotecas da ESMP e da PGJ e atualização de suas ferramentas informacionais para melhor descrição e gerenciamento de seus acervos bibliográficos;

3.3.2 - Auxílio mais célere no atendimento de consultas informacionais dos Órgãos Superiores e Unidades Administrativas, Membros, servidores, assessores e requisitantes do MPMA;

3.3.3- Relação custo x benefício vantajosa para a Administração, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros, conforme necessidades institucionais.

3.4- INDICAÇÃO DE SOLUÇÕES PARADIGMAS: N/A – NÃO SE APLICA.

3.4.1- Trata-se de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a Declaração de exclusividade para a Empresa WJ Serviços de Informática LTDA, quanto à comercialização, manutenção e suporte técnico ao SIABI, sendo esta empresa a detentora dos direitos autorais do *software* e que nenhuma outra empresa presta este serviço de suporte técnico para esse sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB

3.5- PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:
1º DE JUNHO DE 2024.

3.6- QUANTIDADE DE SERVIÇO: O serviço a ser contratado objetiva prover suporte técnico e manutenção para as 4 (quatro) estações de trabalho do “Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI” instaladas na Biblioteca da PGJMA e da ESMP-MA, conforme descrição no Termo de Referência.

4 – INDICAÇÃO DOS COMPONENTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

4.1- Servidores integrantes da ESMP-MA e da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB).

5 – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES REQUISITANTES:

Nome: Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos – Coordenadora CDB – Analista Ministerial Bibliotecária	Telefone: (98) 3219-1656
---	--------------------------

Nome: Maria Alaide Natali – Analista Ministerial Bibliotecária (ESMP-MA)	Telefone: (98) 3219-1979
--	--------------------------

6 – INDICAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1- Como integrantes da equipe de acompanhamento e fiscalização desta contratação:

- a) Gestora: Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos (Analista Ministerial-Bibliotecária / Coordenadora – CDB);
- b) Fiscal Requisitante: Maria Alaide Natali (Analista Ministerial Bibliotecária (ESMP-MA));
- c) Fiscal administrativo: Conceição de Maria Lima Guedes (Analista Ministerial-Bibliotecária CDB);
- d) Suplente: Rosicléa Pereira Rodrigues (Analista Ministerial-Bibliotecária CDB).

São Luís/MA, 8 de abril de 2024.

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
Analista Ministerial
Coordenadora de Documentação e Biblioteca/PGJ



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

DECLARACAO_MP_MA_MENOR



WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

WJ Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.116.014/0001-99, por intermédio de seu representante legal, Sra. Janeide de Medeiros Dantas Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.146.199 Órgão expedidor ITEP/RN e C.P.F nº 657.385.354-72, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Natal, 02 de abril de 2024.

Janeide de Medeiros Dantas Silva
Sócia Gerente



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_PARENTESCO



WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa WJ Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº05.116.014/0001-99 que sejam:

a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Natal, 02 de abril de 2024.

Janeide de Medeiros Dantas Silva
Sócia Gerente



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

DECLARACAO_EXCLUSIVIDADE_SIABI



DECLARAÇÃO

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOFTWARE E INTERNET- REGIONAL CEARÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as **empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática**, atendendo à solicitação de sua associada, e com fundamento nas informações existentes a sua disposição, vem certificar, em atendimento ao que reza o parágrafo 1º do art. 25, da Lei 8666 de 21.06.93, que a **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, associada a esta entidade sob o número 1409/2006, com sede na Rua Doutor Otávio Maia, 2486, Lagoa Nova – Natal – RN, CEP: 59077-060, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, Inscrição Municipal 146.145-1, é a única e exclusiva detentora dos direitos autorais do Software **SIABI – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS**, registrado no **INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial** sob o número **823831159**, em 21 de fevereiro de 2007, sendo de sua **EXCLUSIVIDADE a COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO** ao **SIABI** em todo o território nacional.

Esta declaração tem validade de 03 (três) meses a contar desta data.

Fortaleza, 05 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO DELANO DE CASTRO Assinado de forma digital por FRANCISCO
DELANO DE CASTRO GADELHA:09844325315
GADELHA:09844325315 Dados: 2024.02.05 15:04:00 -03'00'

FRANCISCO DELANO DE CASTRO GADELHA
PRESIDENTE ASSESPRO
REGIONAL CEARÁ



Assespro-Regional Ceará
Av. Dom Luis, 880 sala 407-Meireles-Fortaleza-CE- CEP:60160-230
Fone/fax: (85) 3261-7501
www.assespro-ce.org.br
assespro-ce@assespro-ce.org.br
seitac@seitac.org.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

AVALIACAO DE MERCADO (SIABI)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MPMA - ESMP
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA - CDB

AVALIAÇÃO DE VALOR DE MERCADO
(DOCUMENTAÇÃO ANEXA)

DESCRIÇÃO	COMPARATIVO DE VALOR DE MERCADO			
	Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul - TJMS	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJRN	Universidade Estadual do Estado da Paraíba - UEPB	<i>Proposta Comercial (2024) à PGJMA</i>
Serviços de suporte técnico do "SIABI - Sistema de Automação de Bibliotecas"	Custo mensal dos serviços: R\$ 1.435,17	Custo mensal dos serviços: R\$ 3.150,00	Custo mensal dos serviços: R\$ 1.815,13	<i>Custo mensal dos serviços: Valor: R\$ 998,63</i>
CONCLUSÃO: <i>Pela documentação anexa, quanto à justificativa de custos praticados no mercado, pode-se inferir que a proposta comercial da Empresa WJ Serviços de Informática Ltda. apresentada a esta Instituição, em cotejo com os praticados em contratações recentes de objetos de mesma natureza, registra preços em vantajosidade para esta Instituição, de modo a não ensejar prejuízos ao exercício financeiro da CONTRATANTE.</i>				

São Luís/MA, 11 de abril de 2024.

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:263848
SANTOS:263848
Dados: 2024.04.11 09:15:21 -0300

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca

CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA GUEDES
*Analista Ministerial Bibliotecária (CDB)
Fiscal Administrativa*

MARIA ALAIDE NATALI
*Analista Ministerial Bibliotecária (ESMP-MA)
Fiscal Requisitante*

RÔMOLLO DE SÁ MALTA - Técnico Ministerial
ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368
Dados: 2024.04.11 09:15:21 -0300



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nº da Nota: 0000014007
Competência: ABR/2024
Data Prestação Serviço: 01/04/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 01/04/2024 às 10:02:39

Código de Verificação: 396799534

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 05.116.014/0001-99 Inscrição Municipal: 146.145-1
Razão Social: W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R DOUTOR OTAVIO MAIA, 2486, LOTE 11 QUADRA 06, Lagoa Nova, 59077-060
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3206-3770 E-mail: mbassessoria@interjato.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLV. E APERF.DAS ATIVI
CPF/CNPJ: 05.532.085/0001-72 Inscrição Municipal:
Endereço: AV. PARQUE DOS PODERES, S/N, BLOCO 13, PARQUE DOS PODERES, 79031-902
Município: CAMPO GRANDE UF: MS
Telefone: E-mail: financeiro@siabi.com.br

Serviços

1.07 - SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Servico de suporte tecnico do SIABI - Sistema de Automacao de Bibliotecas.	1,0000	1.435,17	1.435,17

Dados Bancarios:
Banco do Brasil
Agencia - 22-1
Conta - 34974-7
Contrato N. 01.027/2021 - 2adit. - Ref. Mar/2024

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 68,89

Valor Total da NFS-e R\$: 1.435,17

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
,**	1.435,17	2,00	28,70	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	68,89	0,00	0,00	0,00

Outras Informações

Originada do RPS: 0000002671, Série: NFSE, Tipo: RPS.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nº da Nota: 0000014010
Competência: ABR/2024
Data Prestação Serviço: 01/04/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 01/04/2024 às 10:04:15

Código de Verificação: 980846599

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 05.116.014/0001-99 Inscrição Municipal: 146.145-1
Razão Social: W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R DOUTOR OTAVIO MAIA, 2486, LOTE 11 QUADRA 06, Lagoa Nova, 59077-060
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3206-3770 E-mail: mbassessoria@interjato.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
CPF/CNPJ: 08.546.459/0001-05 Inscrição Municipal:
Endereço: PC SETE DE SETEMBRO, 34, CIDADE ALTA, 59025-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3616-6501 E-mail: financeiro@siabi.com.br

Serviços

1.07 - SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	1 - Serviço de suporte tecnico do SIABI - Sistema de Automacao de Bibliotecas. R\$ 2.600,00	1,0000	3.150,00	3.150,00
	2 - Servicos de adequacoes a LGPD e aplicativo SIABI - MOBILE. R\$ 550,00			
	Dados Bancarios: Banco do Brasil Agencia - 22-1 Conta - 34974-7			
	Contrato N. 026/2021 - 1oaditivo - Ref. Mar/2024			
	Retencao IRRF (4,8%): R\$ 151,20			

Valor Total da NFS-e R\$: 3.150,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	3.150,00	2,00	63,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	151,20	0,00	0,00	0,00

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Originada do RPS: 0000002674, Série: NFSE, Tipo: RPS.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nº da Nota: 0000014039
Competência: ABR/2024
Data Prestação Serviço: 03/04/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 03/04/2024 às 16:50:40

Código de Verificação: 439096815

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 05.116.014/0001-99 Inscrição Municipal: 146.145-1
Razão Social: W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R DOUTOR OTAVIO MAIA, 2486, LOTE 11 QUADRA 06, Lagoa Nova, 59077-060
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3206-3770 E-mail: mbassessoria@interjato.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
CPF/CNPJ: 12.671.814/0001-37 Inscrição Municipal:
Endereço: AV DAS BARAUNAS, 351, BAIRRO UNIVERSITARIO, 58109-753
Município: CAMPINA GRANDE UF: PB
Telefone: E-mail: financeiro@siabi.com.br

Serviços

1.07 - SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Servico de suporte tecnico do SIABI - Sistema de Automacao de Bibliotecas.	1,0000	1.815,13	1.815,13

Dados Bancarios
Banco do Brasil
Agencia: 22-1
Conta: 34974-7
Contrato N. 0018/2022 - Ref. Mar/2024

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 87,13

Valor Total da NFS-e R\$: 1.815,13

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
,**	1.815,13	2,00	36,30	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	87,13	0,00	0,00	0,00

Outras Informações

Originada do RPS: 0000002703, Série: NFSE, Tipo: RPS.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.116.014/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2002	
NOME EMPRESARIAL W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WJ INFORMATICA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR OTAVIO MAIA	NÚMERO 2486	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.077-060	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANEIDE@SIABI.COM.BR		TELEFONE (84) 9112-6052	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2024** às **14:45:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

W J SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de Contrato Social, os abaixo assinados:

WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Baia das Canárias, nº 2301- Ponta Negra - Natal/RN CEP 59094-410 portador do RG nº 369.396 MM e do CPF nº 307.187.244-53 e **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, Brasileira, comerciante, casada, residente e domiciliado, a rua Baia das Canárias nº 2301 Ponta Negra - Natal/RN.- CEP 59.094-410, portadora da cédula de identidade nº 001.146.199 SSP/RN e CPF 657.385.354-72 resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, constituir uma Sociedade pör Quotas de Responsabilidade Limitada, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social, Sede, Prazo e Foro

A sociedade girará sob a denominação social de **W J SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, com sua sede social na Rua, Baia das Canárias ., nº 2301 , Ponta Negra, Natal/RN CEP 59094-410, sendo seu prazo de duração indeterminado e o Foro jurídico será na comarca de Natal /RN.

Cláusula Segunda: Do Objeto Social

A sociedade terá como objetivos sociais:

Serviços de manutenção, reparação e instalação de maquinas de escritório e de informática.

Cláusula Terceira: Do Capital social

A sociedade terá um capital social de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) divididos em 2.000 (Duas Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, ficando o mesmo distribuído na forma abaixo:

WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA

1.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00

JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA

1.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00

Total do Capital Social

2.000 quotas R\$ 2.000,00

Cláusula Quarta: Da Cessão de Quotas

As cotas do capital social, são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, cabendo ao sócio remanescente a preferência na aquisição das mesmas, em igualdade de preços.



Cláusula Quinta: Da Responsabilidade dos Sócios

Os sócios são responsáveis pela totalidade do capital social, nos termos do Dec. 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

Cláusula Sexta: Da Gerencia e Uso da Firma

A gerencia da sociedade ficará a cargo da sócia: **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, que responderá por todos os atos da sociedade, representação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em abonos, avais, endosso de favor a terceiro e qualquer outro ato que não seja de interesse social.

***Parágrafo Primeiro:** A sócia gerente fica dispensada da caução prevista em lei.

Parágrafo Segundo: Fica facultado aos sócios, nomear procurador para representar a empresa, por um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Sétima: Do desimpedimento

Os sócios declaram, que não estão condenados em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer atividades Mercantil, comercial ou Administração de sociedade.

Cláusula Oitava: Dar retirada de Pró-Labore

O sócio no exercício da gerencia, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, num valor não superior ao valor máximo fixado pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Nona: do Exercício social

O exercício social será encerrado anualmente no dia 31 de dezembro, sendo procedido um balanço geral e após apurados os lucros e/ou prejuízos, os mesmos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na mesma proporção de suas quotas de capital na sociedade.

Cláusula Décima: Da causa mortis

No caso de falecimento ou invalidez de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, cabendo ao(s) sócio(s) remanescente(s), determinar que seja procedido o levantamento de um balanço especial, num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a data do acontecimento, e após verificados os direitos e haveres do sócio falecido ou inválido, estes serão transferidos a seus herdeiros ou sucessores, podendo os mesmos ingressarem na sociedade, caso contrário, o sócio remanescente admitirá qualquer outra pessoa para dar continuidade as atividades sociais da empresa.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

E pôr estarem de perfeito e comum acordo com tudo quanto foi lavrado no presente instrumento, assinam o mesmo na presença das duas testemunhas abaixo, em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Natal(RN), 10 de Junho de 2002.

Wellington Rodrigues da Silva
WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA

Janeide de Medeiros Dantas Silva
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA

TESTEMUNHAS:

Maria do Nascimento V. A. Silva
MARIA DO NASCIMENTO V. A. SILVA
RG. 1967.711 SSP/RN

Maria Aparecida de Souza
MARIA APARECIDA DE SOUZA
273.986 SSP/AP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AHA 05942

Autentico a Presente Cópia, reprodução do fiel Original que me foi exibido.
Em test' da verdade
Natal RN 10 de Junho, 2009

Valido e Selo Autenticidade

Mº de Fátima Rebouças Sampaio - Tabelião
 Hugo Franco Sampaio
 Iratim Rebouças Sampaio
 Mario Alfredo Rebouças Sampaio
Substitutos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/06/02

SOB O NÚMERO:
24200358083

PROTÓTIPO: 020458728

SECRETARIA GERAL

W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.
CNPJ/MF N.º 05.116.014/0001-99

**ADITIVO N.º 01 COM ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AO NOVO CÓDIGO CIVIL**

WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Angicos/RN, empresário, portador da cédula de identidade n.º 369.396 - MM/RN e CPF/MF n.º 307.187.244-53, e **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Natal/RN, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 1.146.199 - SSP/RN e CPF/MF n.º 657.385.354-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Baía das Canárias, 2301 - Ponta Negra - Natal/RN - CEP: 59094-410, únicos componentes da Sociedade Limitada, sob o Nome Empresarial **W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na Rua Baía das Canárias, 2301 - Ponta Negra - Natal/RN - CEP: 59094-410, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.116.014/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o n.º 24200358081 por despacho de 19.06.2002, resolvem entre si de pleno e comum acordo, alterar e adequar o seu Contrato Social, disposto na Lei 10.406/02 do Novo Código Civil, e o fazem mediante às cláusulas seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: Desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software; e outras atividades de informática compreendendo: Suporte técnico de software; Personalização e manutenção de sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL - O sócio **WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**, que possuía totalmente integralizadas 1.000 (uma mil) quotas do Capital Social, permanece na sociedade, cedendo e transferindo, sob forma de venda, 900 (novecentas) quotas de Capital Social, pelo preço ajustado de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a sócia **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, todas livres e desembaraçadas de ônus e compromissos de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Os sócios cedentes e cessionários fornecem entre si, plena e irrevogável quitação pelas quotas cedidas por transferência, para nada mais reclamar, seja porque motivo for, em juízo ou fora dele, por si, seus herdeiros e representantes legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social da sociedade que é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, permanece inalterado, e em razão da cessão e transferência de quotas, objeto da cláusula segunda, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	Vr.DE QUOTAS(R\$)	PERCENTUAL %
WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA	100	100,00	5,00
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA	<u>1900</u>	<u>1.900,00</u>	<u>95,00</u>
TOTAL	2.000	2.000,00	100,00



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivo, não expressamente modificadas por este Aditivo de n.º 01, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Feita as alterações deste instrumento decidem os sócios, de mútuo e comum acordo, adequar e consolidar o Contrato Social ao Novo Código Civil, e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.
CONTRATO SOCIAL

WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Angicos/RN, empresário, portador da cédula de identidade n.º 369.396 - MM/RN e CPF/MF n.º 307.187.244-53, e **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Natal/RN, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 1.146.199 - SSP/RN e CPF/MF n.º 657.385.354-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Baía das Canárias, 2301 - Ponta Negra - Natal/RN - CEP: 59094-410, únicos componentes da Sociedade Limitada, sob o Nome Empresarial **W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.**, estabelecida na Rua Baía das Canárias, 2301 - Ponta Negra - Natal/RN - CEP: 59094-410, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.116.014/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o n.º 24200358081 por despacho de 19.06.2002, resolvem entre si de pleno e comum acordo, adequar e consolidar o seu Contrato Social, disposto na Lei 10.406/02 do Novo Código Civil, e o fazem mediante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE - A Sociedade tem o nome empresarial **W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.**, localizada na Rua Baía das Canárias, 2301 - Ponta Negra - Natal/RN - CEP: 59094-410.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e teve seu início em 19.06.2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem como objetivo social: Desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software; e outras atividades de informática compreendendo: Suporte técnico de software; Personalização e manutenção de sistemas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de **RS 2.000,00 (Dois mil reais)** dividido em **2.000 (Duas mil)** quotas de valor nominal **RS 1,00 (Hum real)** cada quota, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	Vr.DE QUOTAS(R\$)	PERCENTUAL %
WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA	100	100,00	5,00
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA	<u>1900</u>	<u>1.900,00</u>	<u>95,00</u>
TOTAL	2.000	2.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá a **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado o uso exclusivo do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DO RESULTADO FINANCEIRO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais assuntos de interesse da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações serão consignadas em livro próprio que conterá assinatura dos sócios, dispensando assim a convocação de assembléia e reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE - A sócia, na qualidade de administradora terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CAUSA MORTIS - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO - Caso um sócio resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deverá notificar individualmente aos demais sócios com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONSELHO FISCAL - A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos do artigo 1.066 a 1.070 da Lei de 10.406/02.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - A sócia administradora declara que não está impedida de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca desta capital Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

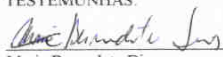
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (04) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com (02) duas testemunhas que a tudo estiveram e se declaram presentes.


Natal/RN, 07 de janeiro de 2004.


WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA


JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA

TESTEMUNHAS


Maria Bernadete Dias
CPF nº 025.632.154-04
RG nº 110.170-SSP/RN


Orlando Cavalcante de Araujo Filho
CPF nº 221.961.704-10
RG nº 425.892 - SSP/RN



W J SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ 05.116.014/0001-99

ADITIVO Nº 02

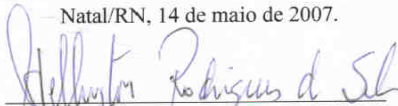
WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Angicos/RN, empresário, portador da cédula de identidade nº 369.396-MM/RN e CPF nº 307.187.244-53, e **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Natal/RN, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.146.199-SSP/RN e CPF nº 657.385.354-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Baía das Canárias, 2301 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59094-410, únicos componentes da Sociedade Limitada, sob o Nome Empresarial **W J SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME.**, estabelecida na Rua Baía das Canárias, 2301 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59094-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.116.014/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº 24200358081 por despacho de 19.06.2002, e última alteração sob nº 24101930 por despacho de 07/04/2004, resolvem entre si de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e Aditivo, disposto na Lei nº 10.406/02 do Novo Código Civil, e o fazem mediante às cláusulas seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO – Neste ato fica transferida a sede da sociedade para a Av. Senador Salgado Filho nº 2190, Sala 235 – Portugal Center, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivo, não expressamente modificadas por este Aditivo de nº 02, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Natal/RN, 14 de maio de 2007.


WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 307.187.244-53


JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
CPF nº 657.385.354-72



W. J. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ 05.116.014/0001-99

ADITIVO Nº 03

WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Angicos/RN, empresário, portador da cédula de identidade nº 369.396-MM/RN e CPF nº 307.187.244-53, e **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Natal/RN, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.146.199-SSP/RN e CPF nº 657.385.354-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Baía das Canárias, 2301 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59094-410, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o Nome Empresarial **W. J. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.**, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho nº 2190, Sala 235 – Portugal Center, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.116.014/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº 24200358081, por despacho de 19.06.2002 e última alteração sob nº 24147757, por despacho de 21/05/2007, resolvem entre si de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e Aditivos, disposto na Lei nº 10.406/02 do Novo Código Civil, e o fazem mediante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social que é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com aumento de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, quotas essas a integralizar em até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento, em bens móveis, imóveis ou em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

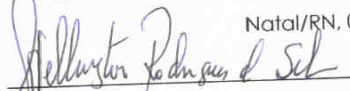
SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VR.DE QUOTAS (R\$)	PERCENTUAL (%)
WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA	5.000	5.000,00	5,00
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS DA SILVA	95.000	95.000,00	95,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

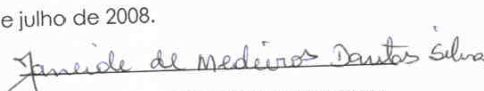
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 1052 Código Civil (Lei nº 10406/2002) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições constantes de seu Contrato Social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daqueles documentos.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento que é redigido em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Natal/RN, 09 de julho de 2008.


WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 307.187.244-53


JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
CPF nº 657.385.354-72

WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, proferiu o voto de que o contrato de prestação de serviços de informática celebrado entre a empresa contratada e a CONTRATADA, em virtude de não ter sido cumprido o prazo estabelecido no edital de licitação nº 003/2008, não deve ser considerado válido e a JARIDE DE MEDeiros DANTAS SILVA, em virtude de não ter sido apresentada a documentação exigida no edital de licitação, não deve ser considerada vencedora. Assim, o contrato de prestação de serviços de informática celebrado entre a empresa contratada e a CONTRATADA, em virtude de não ter sido cumprido o prazo estabelecido no edital de licitação nº 003/2008, não deve ser considerado válido e a JARIDE DE MEDeiros DANTAS SILVA, em virtude de não ter sido apresentada a documentação exigida no edital de licitação, não deve ser considerada vencedora. Assim, o contrato de prestação de serviços de informática celebrado entre a empresa contratada e a CONTRATADA, em virtude de não ter sido cumprido o prazo estabelecido no edital de licitação nº 003/2008, não deve ser considerado válido e a JARIDE DE MEDeiros DANTAS SILVA, em virtude de não ter sido apresentada a documentação exigida no edital de licitação, não deve ser considerada vencedora.



PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo o cumprimento do prazo estabelecido no edital de licitação, o contrato de prestação de serviços de informática celebrado entre a empresa contratada e a CONTRATADA, em virtude de não ter sido cumprido o prazo estabelecido no edital de licitação, não deve ser considerado válido e a JARIDE DE MEDeiros DANTAS SILVA, em virtude de não ter sido apresentada a documentação exigida no edital de licitação, não deve ser considerada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato de prestação de serviços de informática celebrado entre a empresa contratada e a CONTRATADA, em virtude de não ter sido cumprido o prazo estabelecido no edital de licitação, não deve ser considerado válido e a JARIDE DE MEDeiros DANTAS SILVA, em virtude de não ter sido apresentada a documentação exigida no edital de licitação, não deve ser considerada vencedora.

WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA
CNPJ nº 07.014.2007-99

JARIDE DE MEDeiros DANTAS SILVA
CNPJ nº 07.014.2007-99

W. J. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ 05.116.014/0001-99

ADITIVO Nº 04

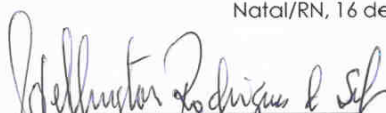
WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA., brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Angicos/RN, empresário, portador da cédula de identidade nº 369.396-MM/RN e CPF nº 307.187.244-53, e **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA.**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Natal/RN, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.146.199-SSP/RN e CPF nº 657.385.354-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Baía das Canárias, 2301 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59092-295, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o Nome Empresarial **W. J. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.**, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho nº 2190, Sala 235 – Portugal Center, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.116.014/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº 24200358081, por despacho de 19.06.2002 e última alteração sob nº 24169215, por despacho de 16/07/2008, resolvem entre si de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e Aditivos, disposto na Lei nº 10.406/02 do Novo Código Civil, e o fazem mediante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE – Neste ato fica alterado o endereço da sede da sociedade para a Av. Senador Salgado Filho nº 2190, Salas 215 e 235 – Portugal Center, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições constantes de seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daqueles documentos.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento que é redigido em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Natal/RN, 16 de dezembro de 2008.


WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 307.187.244-53


JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
CPF nº 657.385.354-72



W. J. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ 05.116.014/0001-99

ADITIVO Nº 05


WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA., brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Angicos/RN, empresário, portador da cédula de identidade nº 369.396-MM/RN e CPF nº 307.187.244-53, e JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA., brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Natal/RN, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.146.199-SSP/RN e CPF nº 657.385.354-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Baía das Canárias, 2301 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59094-410, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o Nome Empresarial W. J. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME., estabelecida na Av. Senador Salgado Filho nº 2190, Sala 215 e 235 – Portugal Center, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.116.014/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº 24200358081, por despacho de 19.06.2002 e última alteração sob nº 24177651, por despacho de 23/12/2008, resolvem entre si de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e Aditivos, disposto na Lei nº 10.406/02 do Novo Código Civil, e o fazem mediante às cláusulas seguintes:

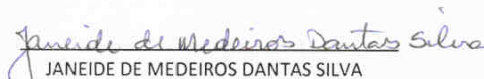
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE – Neste ato fica alterado o endereço da sede da sociedade para a Av. Senador Salgado Filho nº 2190, Salas 232 e 235 – Portugal Center, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições constantes de seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daqueles documentos.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento que é redigido em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Natal/RN, 20 de Setembro de 2011.


WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 307.187.244-53


JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
CPF nº 657.385.354-72



W. J. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ 05.116.014/0001-99

ADITIVO Nº 06

WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA., brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Angicos/RN, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 02291181207-DETRAN/RN e CPF nº 307.187.244-53, e **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA.**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Natal/RN, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.146.199-SSP/RN e CPF nº 657.385.354-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Baía das Canárias, 2301 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59094-410, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o Nome Empresarial **W. J. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.**, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho nº 2190, Sala 215 e 235 – Portugal Center, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.116.014/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº 24200358081, por despacho de 19.06.2002 e última alteração sob nº 24238873, por despacho de 28/09/2011, resolvem entre si de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e Aditivos, disposto na Lei nº 10.406/02 do Novo Código Civil, e o fazem mediante às cláusulas seguintes:

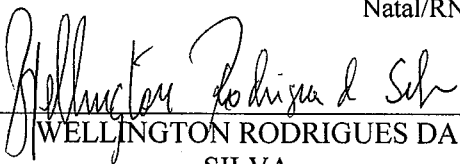
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS – Neste ato fica alterado o endereço dos sócios para a Av. Amintas Barros, 3735 B, Condomínio Terra Brasilis, Bloco Ilha de Vera Cruz, ap. 1602, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-215.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE – Neste ato fica alterado o endereço da sede da sociedade para a Av. Senador Salgado Filho nº 2190, Salas 232 e 234 – Portugal Center, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000.

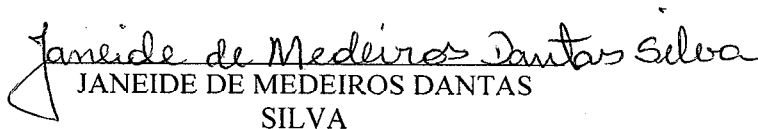
CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições constantes de seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daqueles documentos.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em 01 (uma) via para seu devido registro e arquivamento.

Natal/RN, 27 de Julho de 2017.


WELLINGTON RODRIGUES DA
SILVA

CPF nº 307.187.244-53


JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS
SILVA

CPF nº 657.385.354-72



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 12:01 SOB Nº 20170356493.
PROTOCOLO: 170356493 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703140890. NIRE: 24200358081.
W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 15/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.

W. J. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 05.116.014/0001-99

ADITIVO Nº 07

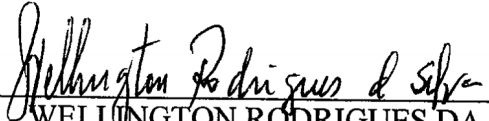
WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Angicos/RN, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 02291181207-DETRAN/RN e CPF nº 307.187.244-53, e **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Natal/RN, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.146.199-SSP/RN e CPF nº 657.385.354-72, ambos residentes e domiciliados Av. Amintas Barros, 3735 B, Condomínio Terra Brasilis, Bloco Ilha de Vera Cruz, ap. 1602, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-215, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o Nome Empresarial **W. J. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho nº 2190, Salas 232 e 234 – Portugal Center, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.116.014/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº 24200358081, por despacho de 19.06.2002 e última alteração sob nº 20170356493, por despacho de 15/08/2017, resolvem entre si de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e Aditivos, disposto na Lei nº 10.406/02 do Novo Código Civil, e o fazem mediante às cláusulas seguintes:

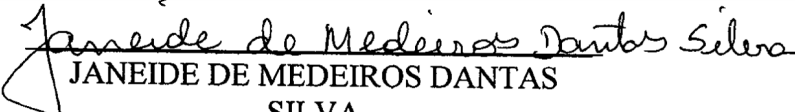
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE – Neste ato fica alterado o endereço da sede da sociedade para a Rua Dr. Otavio Maia nº 2486, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59077-060.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições constantes de seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daqueles documentos.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em 01 (uma) via para seu devido registro e arquivamento.

Natal/RN, 07 de Janeiro de 2019.


WELLINGTON RODRIGUES DA
SILVA
CPF nº 307.187.244-53


JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS
SILVA
CPF nº 657.385.354-72



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 10:48 SOB Nº 20190019883.
PROTOCOLO: 190019883 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900178969. NIRE: 24200358081.
W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 16/01/2019
www.redesim.rn.gov.br

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

Janeide M. Dantas Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.146.199 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2021

NOME JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA

FILIAÇÃO ALFEU ADELINO DANTAS SEVERINA DE MEDEIROS DANTAS

NATALIDADE SÃO PAULO DO POTENGI RN DATA DE NASCIMENTO 14/05/1970

DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-0033 F-46 RG-6780 NATAL - RN-5 CARTORIO

CPF 657.385.354-72

Marcela Aurila Ferreira Caldas
Diretora do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

3a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2024 14:39:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **05.116.014/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.116.014/0001-99 DUNS®: 897547765
Razão Social: W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: WJ INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/04/2024
Receita Municipal	Validade:	25/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.116.014/0001-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:43:13 do dia 10/04/2024 , com validade até o dia 10/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Yfn9D8QVn2ATWLa3GgjT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

PROPOSTA SIABI

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
A presente fotocópia confere com o
documento original pelo que atesto a sua
autenticidade, sob as penas da Lei.
Em, 11/10/2024
[Assinatura]
Maria dos Anjos R. dos Santos
Coordenadora de Documentação e Biblioteca

Proposta Comercial



SIABI

**Sistema de Automação
de Bibliotecas**



**Procuradoria Geral de Justiça do
Maranhão.**

Proposta de Suporte Técnico ao SIABI Sistema de Automação de Bibliotecas

Natal, 02 de abril de 2024.



A **WJ INFORMÁTICA**, empresa produtora do **SIABI**, é líder no desenvolvimento de aplicativos de alta tecnologia para a automação de CENTROS DE DOCUMENTAÇÃO e está presente em todo o Brasil com mais de **250 CLIENTES** em **23 Estados da União**.

1. Objetivos:

O Contrato de **SUPORTE TÉCNICO** do **SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas** na Biblioteca da **Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão** e na Biblioteca da **Escola Superior do Ministério Público do Maranhão**. Se encerra em **01 de maio de 2024**.

Este documento sintetiza uma proposta de prestação dos serviços de **SUPORTE TÉCNICO DO SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas**, instalado na Biblioteca da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão** e na Biblioteca da **Escola Superior do Ministério Público do Maranhão**.

2. Descrição dos serviços de suporte técnico

2.1 - Atendimento via telefone, e-mail e internet para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato;

2.2 - Orientação técnica ao corpo de bibliotecários sobre a implementação de informações da **AACR2** no formato **MARC** adotado pelo **SIABI**;

2.3 – Orientação ao CPD da instituição sobre a melhor maneira de executar um **RESTORE** dos **BACKUPS**, na eventualidade de um sinistro com perda do Banco de Dados;

2.4 - O suporte técnico habilita o **CLIENTE** a fazer sugestões para alterações / melhorias do sistema, que podem ou não, serem adotadas na próxima versão do **SIABI** a ser liberada.

2.5 - Durante a vigência do contrato, sempre que o **CONSULTOR** liberar novas versões na linguagem **DELPHI** do módulo de **CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO e/ou TERMINAL DE USUÁRIO**, o **CLIENTE** terá o direito de solicitar a implantação destas versões **GRATUITAMENTE**, sem ônus para o mesmo.

3. Valor do investimento

Baseado na complexidade dos serviços oferecidos, apresentamos para a realização dos mesmos os seguintes valores:

Valor do suporte técnico mensal biblioteca atual: R\$ 998,63

Valor do suporte técnico mensal por 12 meses: R\$: 11.983,56

Obs.: O valor do suporte Técnico deve ser atualizado a cada ano, tendo como base o **IPCA – IBGE**.

Dados Bancários:
WJ Serviços de Informática Ltda.
Banco do Brasil
Agência:0022-1
Conta Corrente: 34974-7

4. Responsabilidade do CLIENTE

A realização de **BACKUPS FÍSICOS DIÁRIOS** da base de dados do **SIABI** é de responsabilidade do **CLIENTE**, devendo de preferência manter as cópias de segurança distantes fisicamente do CPD ou em cofre a prova de fogo, com uma fita para cada dia da semana, conforme orientação feita ao responsável pelo CPD. Caso ocorra algum problema e o **CLIENTE** tente agir por sua própria conta para correção do mesmo, não caberá ao **CONSULTOR** qualquer responsabilidade pelos defeitos, prejuízos e/ou despesas decorrentes.


5. Validade:

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias;
Prazo de fornecimento de suporte técnico: 12 (doze) meses;
Prazo de garantia: 30 (trinta) dias.

6. Conclusão:

A **CONSULTORIA** considera que pode executar com qualidade, produtividade e segurança o trabalho proposto.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
Data: 03/04/2024 17:21:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Janeide de Medeiros Dantas Silva

Diretora Administrativa

WJ. INFORMÁTICA





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

TR E CHECK LIST - ASSINADO- SIABI 2024



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

TERMO DE REFERÊNCIA – (TR)

1 DO OBJETO: Contratação dos serviços de suporte técnico ao “Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI”, pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades institucionais, conforme detalhamento e especificações constantes neste TR e proposta comercial, a ser pago em parcela única.

2 DAS FINALIDADES E JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:

De modo a justificar a necessidade desta contratação, apresento a seguinte motivação:

2.1 - Política institucional adotada pela Administração Superior da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão em prover as unidades administrativas de instrumentos de trabalho que propiciem um desempenho de excelência na execução de suas atividades, visando a consecução do princípio da eficiência;

2.2 - Pela necessidade desta coordenadoria de desempenhar uma administração eficiente de seu acervo bibliográfico, esclareço as razões pelas quais as especificações indicadas na proposta comercial são as mais adequadas às necessidades desta unidade administrativa e da Biblioteca da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP-MA):

2.2.1 - Por iniciativa desta coordenadoria (PA 1475AD/2006), após planejamento e busca de experiências e soluções positivas em tecnologias informacionais de bibliotecas especializadas de outras Instituições Públicas (Tribunal de Justiça do Maranhão e Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região), foi adquirida licença, de caráter perpétuo, do “Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI”, última palavra em recurso tecnológico de gestão de bibliotecas disponível no mercado;

2.2.2 – Este *software* possui plataforma informacional de referência para Bibliotecas Especializadas em Direito (Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais de Justiça, Ministérios Públicos, Governos Estaduais, Prefeituras, Universidades Públicas e Privadas, Memoriais, Museus, Centros de Formação e Academias, *etc*);

2.2.3 - A escolha do referido suporte técnico e manutenção ao supracitado aplicativo demonstra-se pela manutenção e atualização do conhecimento já adquirido no treinamento dos servidores desta unidade e da Biblioteca da ESMP/MA já capacitados para plena utilização dessa ferramenta tecnológica;

2.2.4 - A aquisição de qualquer outro *software* (livre ou não) em substituição ao “Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI” resultaria em prejuízos administrativos e operacionais (em síntese, ineficiência e desperdício de tempo, decorrentes de retrabalhos, esforço extra de pessoal em novos treinamentos e necessidade de vários ajustes técnicos e adequações) nos processos de tratamento bibliográfico de obras e periódicos disponíveis no acervo, cadastro e comunicação com seus usuários (Membros, Assessores, servidores e comunidade em geral);

2.2.5 – Portanto, esta contratação faz-se necessária para evitar a cessação do uso desse *software* nesta unidade administrativa e respectiva obsolescência, tendo em vista que este sistema necessita de atualização e assistência técnica para se compatibilizar aos padrões modernamente adotados nos ambientes informatizados no Parquet maranhense;

2.2.6 – Finalmente, ratifico que a atual sugestão de contratação proporcionará garantia de plena assistência técnica e manutenção necessária para todas as estações de trabalho do “Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI” instaladas na Instituição, durante o período contratado.

3 DA AVALIAÇÃO DO CUSTO (PLANILHA DE CUSTOS):

3.1 - Conforme documentação de exclusividade anexa e orçamento correspondente, o **custo estimado total** desta contratação perfaz **R\$ 11.983,56** (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) relativo à proposta da única empresa prestadora e detentora exclusiva dos direitos autorais dos serviços de informática de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

comercialização, manutenção e suporte técnico ao “*Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI*” (Empresa WJ SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 05.116.014/0001-99).

3.2 - No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta vindoura contratação, de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	Custo unitário mensal	Período de vigência contratual	Forma de pagamento
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS – SIABI (para 4 (quatro) estações de trabalho instaladas)	R\$ 998,63	12 (doze) MESES	PARCELA ÚNICA
VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 11.983,56		

3.3. Igualmente, observa-se vantajosidade do preço ofertado em cotejo com a documentação de pesquisa de mercado anexa;

3.4- De acordo com os dados da contratação anterior, sugere-se que esta despesa seja classificada no âmbito da Ação: 2963 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça; Subação: INFORMÁTICA; Natureza Despesa: 33.90.40.10 – Suporte de Usuário de TIC.

4 DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O amparo legal encontra-se nas normas federais, estaduais e atos normativos internos do MPMA sobre licitações e contratos administrativos, especialmente, nos pressupostos legais de inexigibilidade.

5 DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

5.1- Durante a vigência contratual, conforme as condições dispostas no Termo de Referência e da respectiva proposta comercial, partes integrantes do vindouro instrumento contratual, os serviços de suporte técnico ao “*Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI*” serão executados para configuração dos ambientes computacionais e esclarecimento de dúvidas à equipe técnica da PGJMA e equipe de fiscalização contratual:

a) Em **3 (três) licenças do SIABI instaladas** nos 3 (três) equipamentos informacionais (CPU's - estações de trabalho) disponíveis na **Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB) da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão**, no endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, no horário de 8 horas às 15 horas.

b) Em **1 (uma) licença do SIABI instalada** em 1 equipamento informacional (CPU - estação de trabalho) disponível na **Biblioteca da ESMP-MA**, no endereço: Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão. **Escola Superior do MPMA**. Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro. São Luís/MA. CEP.: 65020-910, no horário de 8 horas às 15 horas;

5.2- Após comunicação formal da CONTRATANTE, a eventual mudança dos locais de prestação dos serviços de suporte técnico não exime a CONTRATADA do pleno cumprimento das obrigações previstas neste TR e posterior instrumento contratual.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1- A prestação dos serviços contratados discriminados no Item 8 será considerada aceita somente quando atendidas as especificações e condições exigidas neste TR, após conferência pela CONTRATANTE, especialmente no que se refere à:

6.1.1- **Garantia da CONTRATADA de prover suporte técnico para as 4 (quatro) estações de trabalho do “Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI”** para a plena utilização destes serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

6.1.2- Imediata resposta pela CONTRATADA às consultas técnicas e solicitações de regularização realizadas pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB), Biblioteca da ESMP/MA e pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), além de corrigir quaisquer dificuldades de acesso e/ou utilização dos serviços de informática referidos, durante o período contratado.

6.2- O recebimento provisório do objeto, para verificação da conformidade do suporte técnico com as características do Sistema SIABI, será realizado por servidor(es) da equipe de fiscalização do contrato com apoio de servidores e técnicos da CMTI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao início da prestação dos serviços contratados.

6.3- O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo por servidor(es) da equipe de fiscalização, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação da prestação de serviços aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

6.4- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

6.5- Sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de ser verificada a impropriedade na execução do objeto contratual, a equipe de fiscalização notificará a CONTRATADA a proceder a correção/substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis e, após a verificação, caso necessário, ainda, será concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte rejeitada da data da notificação.

6.6- A prestação de suporte técnico ao Sistema SIABI deverá ser compatível com as tecnologias implantadas no parque tecnológico do Ministério Público do Estado do Maranhão, de modo que ao comunicar os dados e instruções técnicas, a CONTRATADA adote providências para garantir a operacionalidade do sistema contratado durante o período contratado, devendo comunicar previamente qualquer descontinuidade eventual.

7 DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

7.1- Realizar a gestão do respectivo contrato e a fiscalização do desempenho da empresa contratada quanto à **prestação dos serviços de suporte técnico do Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI** para as 4 (quatro) estações de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses;

7.2- Verificar a conformidade do objeto contratual e o cumprimento das condições e dos prazos referentes à prestação desses serviços, além de outras cláusulas previstas neste TR e no instrumento contratual respectivo, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações;

7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação do objeto contratual;

7.4- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.5- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6- Atestar os documentos fiscais pertinentes de pagamento à CONTRATADA, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços contratados;

7.7- Verificar a regularidade da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA, antes de efetuar o respectivo pagamento;

7.8- Providenciar o pagamento à Contratada, à vista da nota fiscal devidamente atestada por servidor(es) da Contratante, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual;

7.9- Exigir o cumprimento dos padrões definidos entre as partes e obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas ou em desacordo com as obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

8 DOS DEVERES DA CONTRATADA:

8.1- Cumprir fielmente a obrigação contraída durante a vigência contratual, de modo a **prover suporte técnico do Sistema de Automação de Bibliotecas (SIABI), inclusive (re)configuração, (re)instalação e manutenção do respectivo banco(s) de dados para plena utilização de suas funcionalidades nas 4 (quatro) estações de trabalho presentes nos equipamentos computacionais da CONTRATANTE, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TR**, demais condições constantes da proposta comercial apresentada e de acordo com a seguinte descrição dos serviços:

8.1.1 - Atendimento via telefone, e-mail e internet para o esclarecimento de dúvidas e suporte à configuração do ambiente computacional da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período de 8 horas às 15 horas, durante a vigência contratual;

8.1.2 - Orientação técnica ao corpo de bibliotecários da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA e da Biblioteca da Escola Superior do MPMA sobre a implementação de informações da AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;

8.1.3 - Orientação à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) da PGJMA sobre a melhor maneira de executar um RESTORE dos BACKUPS, na eventualidade de um sinistro com risco de perda do Banco de Dados da CONTRATANTE;

8.1.4 - Habilitação do CONTRATANTE para fazer sugestões de alterações/melhorias do sistema SIABI, que podem ou não, serem adotadas na próxima versão desse software a ser liberada pela CONTRATADA;

8.1.5 – Implantação, sem quaisquer ônus, de novas versões do Sistema SIABI liberadas pela CONTRATADA nas estações de trabalho da CONTRATANTE, na linguagem DELPHI do(s) módulo(s) de CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO e/ou TERMINAL DE USUÁRIO, durante a vigência do respectivo contrato.

8.2- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca-PGJ, pela Biblioteca da Escola Superior do MPMA e pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-PGJ, relativos à execução dos serviços contratados, além de acatar as exigências e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas, quanto à plena execução dos serviços em referência;

8.3- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

8.4- Informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos contratualmente previstos, com a devida comprovação;

8.5- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.7- Emitir nota fiscal / fatura no valor pactuado e de acordo com as condições expressas no respectivo instrumento contratual à CONTRATANTE para procedimentos de trâmite para ateste e pagamento ulterior;

8.8- Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.9- Comprovar sua regularidade fiscal, tributária e trabalhista (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e Certidão negativa de débitos trabalhistas) e apresentar outros documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE;

8.10 - Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratual;

8.11- Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme normas federais, estaduais e atos normativos internos do MPMA sobre licitações e contratos administrativos e demais normativos pertinentes.

9 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça designará servidores da PGJ para compor a equipe de fiscalização desta contratação, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas e, quando necessário, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.1- O gerenciamento desta contratação ficará sob responsabilidade da equipe de fiscalização, composta por servidores lotados na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca e Biblioteca da Escola Superior do MPMA: a) Gestora: Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos (Analista Ministerial-Bibliotecária / Coordenadora – CDB); b) Fiscal Requisitante: Maria Alaide Natali – Analista Ministerial Bibliotecária (ESMP-MA); c) Fiscal administrativo: Conceição de Maria Lima Guedes (Analista Ministerial-Bibliotecária CDB); d) Suplente: Rosicléa Pereira Rodrigues (Analista Ministerial-Bibliotecária CDB).

9.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Administração Superior do MPMA, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

10.2- Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

10.2.1- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

10.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3- As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

10.4- A sanção estabelecida no subitem 10.2.4 é de competência exclusiva da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

10.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.5.1- Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

10.5.2- Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5.3- Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.6- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

10.7- A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

11 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1- Solicita-se que a vigência da prestação dos serviços relativos ao suporte técnico do Sistema de Automação de Bibliotecas (SIABI) possa se iniciar a partir das assinaturas do respectivo instrumento contratual, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as necessidades insertas neste TR e dados da proposta comercial da EMPRESA WJ SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 05.116.014/0001-99).

12 DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1- Pela prestação dos serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas (SIABI), a CONTRATANTE realizará o pagamento de **R\$ 11.983,56 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** à CONTRATADA, **em parcela única**, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente e da verificação da respectiva comprovação de regularidade fiscal e tributária pelos setores técnico-administrativos da Instituição, ocorrendo a despesa a cargo da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

São Luís/MA, 10 de abril de 2024.

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:263848
Assinado de forma digital por MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:263848
Dados: 2024.04.10 14:16:10 -03'00'

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS
Analista Ministerial
Coordenadora de Documentação e Biblioteca

RÔMOLLO DE SÁ MALTA - *Técnico Ministerial*

ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368

Assinado de forma digital por RÔMOLLO DE SÁ MALTA:80843301368
Dados: 2024.04.10 14:16:07 -03'00'

“2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais”.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA. CEP: 65076-820.

Telefone: (98) 3219-1656 / (98) 3219-1657. E-mails: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ESMP/MA
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB

CHECKLIST DO TR		
INDICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	BASE LEGAL	ITEM
Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificação de marca, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.	Art. 3º, II, Lei 10520/2002, Art. 9º, I, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, II, Portaria 666/2003PGJ/MA, art. 8º, I, Dec 3555/2000, Art. 15, § 7º, Lei nº 8.666/93.	1
Justificativa da necessidade da contratação	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, I, Portaria 666/2003PGJ/MA, art. 8º, III, “b”, Dec 3555/2000	2
Avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, juntado aos autos, com estimativa do valor em planilhas de acordo com o preço de mercado.	Art. 3º, III, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, III, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º, II, Dec 3555/2000	3
Definição dos métodos e estratégia de suprimento.	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, II, Dec 3555/2000	5
Cronograma físico-financeiro, se for o caso.	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, IV, Dec 3555/2000	—
Critérios de aceitação do objeto	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	6
Deveres da contratante	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, III, “c”, Dec 3555/2000	7
Deveres do contratado	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, III, “c”, Dec 3555/2000	8
Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	9
Prazo de execução	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, II, Dec 3555/2000	11
Sanções, de forma clara, concisa e objetiva	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	10
Aprovação do termo de referência pela autoridade competente	Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	-----

São Luís/MA, 11 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO
DOS SANTOS:263848

Assinado de forma digital por MARIA DOS
REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:263848
Dados: 2024.04.11 10:50:58 -03'00'

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca

CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA GUEDES
Analista Ministerial Bibliotecária (CDB)
Fiscal Administrativa

MARIA ALAIDE NATALI
Analista Ministerial Bibliotecária (ESMP-MA)
Fiscal Requisitante

RÔMOLLO DE SÁ MALTA - Técnico Ministerial



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6971/2024

MEMORANDO CDB (ASSINADO)



Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

MEMO-CDB - 432024

Código de validação: 701172F2FF

Memo. nº 043/2024-CDB

Em 11 de abril de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral da PGJ/MA
NESTA

Assunto: **Contratação de suporte técnico – “Sistema de Automação de Bibliotecas (SIABI)”**

Encaminhamento proposta técnico-financeira de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI, utilizado pelo corpo de bibliotecários e servidores das Bibliotecas da Procuradoria Geral de Justiça e da Escola Superior do MPMA.

Trata-se de demanda com previsão no Plano Anual de Contratações (2024) e alinhamento ao Planejamento Estratégico da Instituição (2021-2029), como instrumento de aprendizado e crescimento, com o fito de prover soluções tecnológicas integradas.

Outrossim, quanto ao referido *software*, comunico que:

- Corresponde a um programa de gestão de bibliotecas, cuja prévia implantação proporcionou várias funcionalidades gerenciais nos supracitados acervos bibliográficos;
- Foi desenvolvido e licenciado de forma exclusiva, conforme documentação anexa;
- Esta contratação servirá, inclusive, para Manutenção da compatibilização dos instrumentos oferecidos por esse sistema aos padrões tecnológicos modernamente adotados em âmbito ministerial;
- O vindouro contrato de suporte técnico proporcionará otimização das rotinas de trabalho relativas aos produtos e serviços bibliográficos desta unidade administrativa e da ESMP-MA, com resultados finalísticos que objetivarão melhor atendimento aos Membros, servidores e estagiários, além da comunidade em geral.

Nesse sentido, conforme leciona o jurista Marçal Justen Filho^{*} :

A vedação à preferência por uma marca deve ser interpretada em termos. A opção por determinada marca poderia suprimir, de modo injustificado, a viabilidade de competição. Assim, se produtos de origem (e marca) distintas puderem satisfazer ao interesse público, a Administração deverá promover a licitação entre os produtores, empresas ou representantes comerciais exclusivos. Mas é válida a opção por produtos de determinada marca quando existir fundamento para tanto. Serão excludentes os produtos de outras marcas quando forem inadequados à necessidade pública.
[...]

Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. (grifo nosso).

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1656/1657 e-mail: biblioteca@mpma.mp.br

1 / 2



Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

Igualmente, segundo a proposta comercial, o valor da prestação anual desses serviços refletirá um montante global de R\$ 11.983,56 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Finalmente, após tratativas internas junto à Escola Superior do MPMA e contatos por telefone, aplicativos de mensagem e correio eletrônico com a empresa proponente, segue documentação instrutória (*cópias em anexo*).

Cordialmente,

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS
Analista Ministerial
Coordenadora de Documentação e Biblioteca

assinado eletronicamente em 11/04/2024 às 09:36 h ()*

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

* JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 20. ed. São Paulo: Dialética, 2019.